



15975390



08018.000119/2019-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

No dia vinte e nove de março de dois mil e dezenove, às 10 horas, na sala Macunaíma do Anexo II do Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi realizada a 137ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare, presidida pela Secretária Nacional de Justiça e Presidente do Comitê Nacional para os Refugiados, **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto**. Foi registrada a presença do Coordenador-Geral do Conare, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**; do Diretor de Migrações – Demig, **Sr. André Zaca Furquim**; do Coordenador-Geral de Polícia de Imigração - CGPI – da Polícia Federal, **Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo**; do Diretor da Cáritas Arquidiocesana/RJ, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**; do Chefe da Divisão das Nações Unidas – DNU – do Ministério de Relações Exteriores (MRE), **Sr. Ricardo Martins Rizzo**; do Defensor Público Federal DPU, **Sr. Gustavo Zortea da Silva**; do Representante do Acnur/BR, **Sr. José Egas**; da Assessora-Técnica da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, **Sr.ª Mariana Schneider**; do Representante do Ministério Público Federal – MPF, **Sr. Domingo Sávio Dersch**; e da Diretora do Instituto de Migrações e Direitos Humanos – IMDH, **Sr.ª Rosita Milesi**.

Verificado o quórum, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno, a reunião foi iniciada com a seguinte pauta:

1. Apreciação dos casos em bloco.
2. Apresentação dos casos em destaque.
3. Reassentamento.
4. Minuta Resolução Normativa do Sisconare.
5. Avisos finais.

Foram retirados de pauta os seguintes casos da lista de indeferimento: [...]

Foram retirados de pauta os seguintes casos da lista de reconhecimento: [...]

Foram retirados de pauta os seguintes casos (Indeferimento): [...]

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** inicia a reunião mencionando os novos membros do Comitê: a representante do Ministério da Economia, Sr.ª Lucilene Santana, o representante do Ministério das

Relações Exteriores, Sr. Ricardo Martins Rizzo, sua respectiva suplente, Sr.^a Daniele Luz, e a representante da CGPI//PF, Sr.^a Lígia Neves Aziz Lucindo. Em seguida, justifica a retirada da pauta, no dia anterior, de um caso adicional, por motivo de suspeita, por parte da Polícia Federal de São Paulo, de fraude documental. Com relação ao primeiro caso retirado de pauta, referente a [...], relembra que foi em favor de um pedido da Cáritas/SP, por estar inscrito no MEI – cadastro de Microempreendedores Individuais – provocando discussões em meio do Governo Federal quanto à regularização de solicitantes de refúgio que estejam inscritos no MEI. Optou-se por retirar de pauta para manter a ideia contida na Resolução Normativa Conjunta nº 01/CNIg/Conare e, caso as discussões não avancem, na plenária subsequente deverá ser mantida posição da Coordenação-Geral do Conare pelo indeferimento referente a este caso. Quanto ao segundo caso retirado de pauta, [...], há dúvidas quanto à origem d[o/a] solicitante, se de [...]. Caso ele seja de [...], há possibilidade de incidir sobre o processo situação de grave e generalizada violação de direitos humanos naquela região específica [...] e será dada atenção especial para a apreciação do mérito deste processo. Outro fator que motivou a retirada de pauta é que, desde 2018, não são pautados casos com situação de grave e generalizada violação de direitos humanos sem expressa manifestação do Comitê. A antiga prática de tomada de decisão a partir de verificação por parte do(s) servidores, de forma automática, não vigora mais e, de acordo com a nova prática, os casos serão apreciados tendo como base manifestações expressas por parte do Comitê acerca de situações regionais específicas.

O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté dá prosseguimento às votações em bloco. Primeiramente da lista de reconhecimento da condição de refugiado.

Não havendo nenhuma objeção e/ou comentário por parte dos demais membros o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** declara que todos os casos pautados na lista de reconhecimento foram aprovados. Passa-se, então, à votação da lista de indeferimento. Houve destaque para ressalva com relação aos casos de número [...] da lista de indeferimento, que foram retirados de pauta, o caso de número [...] da lista de reconhecimento também foi retirado, e menção aos dois casos em destaque que foram escolhidos para discussão aprofundada por parte dos membros do Comitê, caso [...], ambos constantes na lista de indeferimento.

Os casos pautados pela lista de indeferimento foram aprovados sem objeções por parte dos demais membros, excluídos os casos retirados de pauta e os casos em destaque.

O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté inicia a votação em bloco da lista de extinção sem resolução do mérito por desistência e, novamente, declara que os casos foram aprovados por não haver manifestação contrária por parte dos membros.

A próxima lista a ser posta em votação é referente a extensão dos efeitos da condição de refugiado e todos foram declarados como aprovados pelo **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**. Por fim, é votada a lista de autorização de viagem e, não havendo nenhuma objeção, o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté declara a aprovação de todos os casos votados em bloco, com exceção dos cinco casos citados na ressalva.

Dando continuidade à reunião, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** inicia a resolução de mérito dos casos de destaque. Primeiramente foi apreciado o caso de número [...] constante da lista de indeferimento, referente a [...]. O motivo pelo qual esse caso foi colocado em destaque é pelo fato de [o/a] solicitante ser de uma região denominada [...], fronteira com [...]. A sociedade civil, através da Cáritas/SP, indicou que a região é conflituosa e, embora não haja nenhum liame de perseguição subjetiva direta [ao/à] solicitante – [...] que] declarou que se deslocou em decorrência da baixa remuneração, caracterizando um deslocamento por motivos econômicos – a região seria caracterizada por grave e generalizada violação de direitos humanos. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté chama atenção para o fato de o caso estar sendo analisado desde meados dos meses de novembro/dezembro do ano de 2018 e que ele já foi retirado de pauta em várias ocasiões, para fins de aguardar manifestação do Ministério de Relações Exteriores. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté convida o representante do Ministério de Relações Exteriores, o Sr. Ricardo Martins Rizzo a fazer uso da fala, como fator fundamental para a formação de opinião do comitê, e, posteriormente, a Cáritas/SP por meio da fala do padre Marcelo Maróstica.

O Sr. Ricardo Martins Rizzo inicia sua fala cumprimentando a todos os presentes e informa que uma pesquisa com relação ao tema foi feita pela Embaixada do Brasil em [...], relata que também há

dificuldades de obtenção de informações por parte do corpo diplomático presente nas embaixadas, que a situação nem sempre é clara, e que a obtenção de informações acerca da situação dessa região específica [...] é um exemplo disso. De forma continuada, o Sr. Ricardo Martins Rizzo confirma que, segundo informações recebidas da embaixada, a região é conflituosa e que há atividades de grupos [...], sendo estas denominações filiadas ao [...], porém, [...] também é uma região que possui dificuldades econômicas, portanto, afirma que há deslocamentos tanto por motivos de segurança quanto por motivos econômicos. O Sr. Ricardo Martins Rizzo declara que, diante do apresentado, não considera haver elementos suficientes para evidenciar a existência de uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos; destaca que há ataques e conflitos eventuais e pontuais, porém, se comparada com outras partes do território [...], onde há controle territorial por parte [...], é uma região com oportunidades socioeconômicas limitadas, que tem pouco acesso a serviços, possui um dos piores indicativos socioeconômicos [...] e com declínio de atividades rurais, ou seja, há fatores que permitam dizer que a região é complexa. O Sr. Ricardo Martins Rizzo frisa que as mesmas dúvidas que estão presentes no âmbito do comitê também se apresentam ao corpo diplomático presente na embaixada. E, de forma reiterada, o Sr. Ricardo Martins Rizzo declara que há atividade terrorista, [...], na região analisada e que processos de recrutamento e combate às forças de segurança estatais são verificados. Diante do apresentado, o Sr. Ricardo Martins Rizzo diz acreditar que a problemática do caso diz respeito a analisar se no caso é possível traçar um liame com relação à questão de segurança na região e diz acreditar que não se trata de um caso de grave e generalizada violação de direitos humanos e não ser suficiente para provocar um posicionamento expresso por parte do comitê.

O Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pede para que o padre Marcelo Maróstica diga algumas palavras sobre o caso, por valer a pena a contribuição do mesmo. O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** declara que ambos trabalharam juntos no caso e que pode se pronunciar também quanto ao mesmo. O Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pergunta se a DPU fala em nome da Caritas/SP e o Sr. **Gustavo Zortea da Silva** declara que falarão juntos, desde que trabalharam juntos. O **Padre Marcelo Maróstica** passa então a palavra ao Sr. Gustavo Zortea da Silva.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** inicia sua fala destacando que há dois elementos que são considerados muito importantes no processo, sendo eles o Relatório da EASO – European Asylum Support Office –, anexado ao processo, que foi publicado no dia trinta e um de outubro de dois mil e dezoito, e o Memorial elaborado pela Cáritas de São Paulo. O Sr. Gustavo Zortea da Silva diz ter como objetivo contribuir com a discussão no intuito de apresentar elementos que são assertivos e que permitem a caracterização da situação na região de [...] como de grave e generalizada violação de direitos humanos. O Sr. Gustavo Zortea da Silva destaca que [o/a] solicitante nasceu na cidade de [...], na província de [...], região próxima a [...]. O Sr. Gustavo Zortea da Silva reitera o que foi dito pelo Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, que [o/a] solicitante saiu do território [...] por causa de problemas de cunho social e econômico, destaca que [o/a] solicitante afirmou em entrevista que não ganhava muito dinheiro porque havia pobreza no país, gerada na região em virtude da crescente atividade de grupos terroristas, destacando-se a presença de terroristas e um aumento da insegurança na região. De forma continuada, o Sr. Gustavo Zortea da Silva retoma relatos d[o/a] solicitante acerca de ataques e violências, ocorridos na região, destacando, a título de exemplo, a menção que [o/a] solicitante fez aos ataques, recorrentes desde 2011, que ocorrem [...], [...] que ficam a cerca de dois quilômetros da residência d[o/a] solicitante; [o/a] solicitante pontuou que nestes ataques diversas pessoas foram mortas e que sempre ouvia os barulhos das bombas e tiros durante o conflito entre os terroristas e a polícia/governo. O Sr. Gustavo Zortea da Silva destaca a narrativa d[o/a] solicitante quanto a [...], e foi morto numa cidade próxima há cerca de dois ou três anos e a narrativa quanto à frequência dos ataques, que ocorrem de vez em quando e que a polícia e o governo não conseguem combatê-los efetivamente, pois desde 2011 ainda há ataques no país. O Sr. Gustavo Zortea da Silva chama atenção para a pergunta que foi feita [o/a] solicitante sobre seu conhecimento de algum grupo em específico com atuação na região à qual [...] respondeu nomeando o grupo [...]. Em seguida, o Sr. Gustavo Zortea da Silva afirmou ser importante destacar que [...] afirmou nunca ter retornado [ao país de origem] e que não pretende retornar enquanto a situação se mantiver da mesma forma, só retornaria se a situação melhorasse por acreditar que não conseguiria fazer nada no país caso estivesse lá, uma vez que possui contatos com amigos que lhe informaram que não estão bem em seu país de origem devido à falta de emprego, por não terem opções de lazer e não possuírem condições de vida favoráveis. O Sr. Gustavo Zortea da Silva ressalta que o parecer seguiu no sentido de

que não haveria uma perseguição individual com base no relato d[o/a] solicitante, porém, o Sr. Gustavo Zortea da Silva diz que se empenha para sustentar que há uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos, o que dispensa a indicação da existência de perseguição individual. Ademais, chama atenção para a concessão de credibilidade interna do relato, admitindo-se as narrativas que apontam para a insegurança. Posteriormente, o Sr. Gustavo Zortea da Silva trata do Relatório da EASO, mencionando especificamente o item dois, que aponta informações de segurança na vida cotidiana dos habitantes de [...]. O Sr. Gustavo Zortea da Silva prossegue com a leitura do documento: “Devido a marginalização de longa data da região, os residentes da província de [...] têm limitadas oportunidades socioeconômicas e falta de acesso à educação e à saúde e muitos estão desempregados. Várias fontes informaram que a província de [...] tem um dos piores indicadores socioeconômicos do país”, o Sr. Gustavo Zortea da Silva destaca que tal fato já havia sido mencionado pelo Sr. Ricardo Martins Rizzo, “além da marginalização da região, a situação de segurança afeta o cotidiano da população também. Em um artigo publicado [...], em junho de dois mil e dezessete, foi mencionado que “as deterioradas segurança e condições econômicas [...], foram afetadas pelos grupos [...] nas províncias de [...]. Os residentes têm sofrido com o declínio da atividade agrícola e pastoril na área devido à situação de segurança instável e a incapacidade do Estado para fornecer alternativas para ajuda’. O [...] informou que ‘em abril de dois mil e quatorze as autoridades [...] declararam [...] e algumas de suas áreas adjacentes, como [...], uma zona militar fechada depois que [...]. Ter acesso a essa região agora requer permissão das autoridades militares. Isso reduziu o tamanho da área pastoril utilizada pela população local. A decisão também encerrou a produção de madeira e de carvão e a colheita de plantas silvestres, vendidas para extração de óleo, atividades diárias que permitem que os moradores se alimentem em uma economia que não tem serviços’. Além disso, o [...] citou um ativista da sociedade civil na área de [...], que declarou que ‘as atividades rurais como apicultura, produção de carvão, pecuária e agricultura não são mais praticadas devido às minas terrestres que se espalham pela área e matam muitos agricultores e pastores. Segundo os ativistas, a zona militar fechada na área [...] complicou ainda mais a vida dos moradores”. Em seguida, o Sr. Gustavo Zortea da Silva faz referência ao Memorial da Cáritas/SP, que menciona o documento da Carnegie Endowment for International Peace intitulado [...], publicado em vinte e oito de junho de dois mil e dezoito. O Sr. Gustavo Zortea da Silva chama atenção para o fato de o Memorial constatar a existência de dois grupos terroristas atuantes na região de [...], um deles já nomeado pel[o/a] solicitante, conhecido como [...] que é um braço [...], ativo desde 2012 e sua atuação teve início na região [...], e o outro grupo é denominado [...], que declarou sua aliança ao [...] em dois mil e quatorze; o Sr. Gustavo Zortea da Silva frisa que ambos os grupos são constituídos principalmente de [...] recrutados em todo o país e visam principalmente as forças policiais e de defesa locais, que ambos estão presentes de maneira permanente na região, sendo que [...] possui atuação maior na província de [...] e o grupo [...] nas províncias de [...]. O Sr. Gustavo Zortea da Silva declara que as províncias de [...] são as que estão no centro do conflito e menciona novamente o Memorial da Cáritas/SP no que tange à informação de que pelo menos 127 militantes e 118 soldados, guardas nacionais e policiais foram mortos no noroeste e que mais de 200 agentes de segurança e defesa foram feridos, um número que compreende a maioria das baixas sofridas por essas forças desde [...]. Concluindo, o Sr. Gustavo Zortea da Silva constata que os elementos apresentados no Memorial da Cáritas/SP e no Relatório da EASO dão ao comitê suficiente material para que a situação na região de [...] seja abordada como de grave e generalizada violação de direitos humanos e declara ser essa a contribuição que a DPU e a Cáritas/SP têm a fazer com relação ao caso.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** agradece a fala do Sr. Gustavo Zortea da Silva e solicita ao Sr. José Egas uma contribuição em nome do Acnur, citando relatórios e declarando como se avalia a situação.

O **Sr. José Egas** declara que tendo em vista os relatórios feitos, concorda com as declarações do Sr. Gustavo Zortea da Silva.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que os elementos apresentados não são conclusivos e a **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** pergunta se algum outro membro gostaria de falar. O **Sr. Domingo Sávio Dresch** pede a palavra.

O **Sr. Domingo Sávio Dresch** saúda a todos os presentes e, em especial, a Sr.ª Maria Hilda Marsiaj, com quem passou mais de vinte anos trabalhando junto na Procuradoria-Geral da República, sempre na luta pelos direitos humanos, e diz estar feliz por poderem estar juntos novamente nesta nova fase. Em

seguida, diz que o que está sendo discutido é algo que já foi discutido diversas vezes no âmbito do Comitê: a prova do terror não pode se transformar no terror da prova e isso é perceptível nesse caso. Afirma que a certeza que o Comitê possui é que há uma forte ação de grupos terroristas, tal situação produz miséria e fome e que talvez [o/a] solicitante tenha fugido no primeiro momento por medo da ação terrorista, mas também fugiu da fome. Declara que o fato de [o/a] solicitante ter fugido da fome não deve obscurecer o caráter de fugir em defesa da vida, em decorrência de uma ação que é generalizada e que não escolhe alvos. Em decorrência disso, diz que haver um *bunker* na montanha próxima de um determinado grupo terrorista obviamente impede a atuação do Estado, tanto em matéria de segurança como no governo e demais áreas; pergunta se somente será reconhecido que [o/a] solicitante preenche os requisitos para a condição de refugiado quando o [...] perder o controle sobre o território. Declara que o que lhe parece ser importante é, fazendo uso de uma analogia, como nas estradas a placa dá a entender que “na dúvida, não ultrapasse”, diante da dúvida que se apresenta, o Comitê não deve deixar de proteger, não deve deixar de reconhecer a condição de refugiado, caso contrário, estaria sendo exigido do pretendente do refúgio que fosse feita a prova diabólica, a prova do terror; portanto, os elementos que são apresentados pelos cuidadosos trabalhos da Cáritas/SP e do Relatório, constantes no processo, apesar da dúvida sobre se tratar de refúgio ou apenas de fuga, impõem ao Comitê reconhecer a condição de refugiado.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** agradece a fala do Sr. Domingo Sávio Dresch e passa a palavra ao Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** inicia sua contribuição confessando que estava com algumas dúvidas, porém, após as exposições dos Srs. Gustavo Zortea da Silva e Domingo Sávio Dresch suas dúvidas foram sanadas, além de caracterizar a exposição do Sr. Domingo Sávio Dresch como brilhante.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** declara que gostaria de adicionar algumas considerações ao caso concreto. Em primeiro lugar, instiga os demais membros declarando que falta, sob a visão da Coordenação-Geral, uma decisão de critérios para a classificação do que se trata “grave e generalizada violação de direitos humanos”; ao longo do tempo o Comitê se baseou em diversos critérios que foram sendo modificados e que, às vezes, não guardavam harmonia entre as decisões. Declara ser necessário pensar sobre uma decisão de seguir critérios, definição de em que situações deve-se considerar grave e generalizada violação dos direitos humanos e em qual fundamento deve ser baseado, a amplitude da Lei nº 9474, de 22 de julho de 1997, permite uma vasta interpretação por parte do administrador, contudo a falta de critérios acaba possibilitando a mesma situação [...], onde quando não se encontra o escopo é possível utilizar-se tanto do grupo social citado no inciso I quanto da grave e generalizada violação de direitos humanos no inciso III do artigo 1º. Reitera que, conforme foi exposto pelo Sr. Ricardo Martins Rizzo, o caso não é conclusivo, sendo que [o/a] solicitante alegou ter saído da região devido à baixa remuneração que possuía, entretanto, também é necessário considerar a dúvida pró-refugiado; o desafio apresentado ao Comitê é saber qual o tamanho da dúvida.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** destaca que além do fator econômico, [o/a] solicitante também menciona os fatores de violência e frisa que estes fatores também são motivação para sair da região, não somente os fatores econômicos.

Novamente com a palavra, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** chama atenção para a necessidade de análise da situação objetiva, não podendo ser baseada a decisão do Comitê exclusivamente no relato d[o/a] solicitante. Ambos os **Srs. Gustavo Zortea da Silva** e **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** concordam que este é o esforço que está sendo posto em prática pelo Comitê e o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** declara tratar-se de uma zona cinzenta.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** declara estar sendo colocada no âmbito de compreensão do contexto de refúgio, estando na presidência do comitê, e na tentativa de compreender tanto o fenômeno individual quanto do instituto do refúgio em si e debruça-se com uma questão acerca da criação de precedente. Afirma que a única situação na qual cria-se um precedente é a citada no inciso III, que trata sobre grave e generalizada violação de direitos humanos; o enquadramento em grupo social eventualmente também seria capaz de criar tal precedente. Apresenta preocupação de forma alinhada com uma ponderação anteriormente colocada pelo Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, quanto a, estando no papel de uma pessoa que se empenha para compreender o instituto do refúgio, qual o critério que se aplica para a

caracterização da grave e generalizada violação dos direitos humanos, justamente pelo fato de criar precedente. Declara que na análise do caso individual é possível que sejam feitas todas essas ponderações, porém, a medida em que for reconhecida grave e generalizada violação de direitos humanos o mesmo efeito se estenderá para todas as pessoas vindas daquele local, naquela situação. Afirma não estar totalmente dessensibilizada às declarações feitas pelos Srs. Gustavo Zortea da Silva e Domingo Sávio Dresch, posteriormente apoiadas pelos Srs. Cândido Feliciano da Ponte Neto e José Egas e que sua preocupação é, também, com o caso individual d[o/a] solicitante que pede um tratamento especial e, diante disso, pergunta ao Comitê se é possível conceder o reconhecimento com ressalvas no caso concreto, porque, segundo o Sr. Ricardo Martins Rizzo, o posicionamento do MRE é de que a situação na região não está clara, além do fato de se repetir [...], em diversos locais, assim como [...]; há locais onde se agrava e há locais em que não há tanta agudeza e destaca que aqueles que já andaram [por ...] percebem que alguns quilômetros fazem diferença em termos de atuação dos grupos [...]. Diante do exposto, reafirma que a preocupação vai ao encontro a uma análise em prol d[o/a] solicitante, mas, também, a consideração deve ir ao encontro à preservação da inteireza do instituto, reitera que o instituto do refúgio deve ser preservado em sua essência, não podendo tornar-se uma panaceia para todos os males e para aqueles que não sejam de situação de grave e generalizada violação de direitos humanos serem enquadrados no reconhecimento da condição de refúgio, o que não aplica-se ao caso concreto, caracterizado por uma situação dramática. Novamente, pondera a possibilidade, reconhecendo sua própria limitação quanto à jurisprudência do Comitê por ser um membro novo, de reconhecimento com ressalva ao caso concreto.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** inicia sua fala afirmando quanto à colocação da Sr.^a Maria Hilda Marsiaj e do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, com relação aos critérios que são necessários para o reconhecimento da grave e generalizada violação de direitos humanos declara que felizmente, ao seu ver, não há um engessamento, uma definição ou conceituação que defina parâmetros restritos para o enquadramento em “grave e generalizada violação dos direitos humanos”. Frisa que a dinâmica dos problemas políticos e problemas relacionados ao fundamentalismo, [...] em especial, requer bom senso por parte do Comitê de tentar adequar o julgamento a cada situação. Declara não concordar com o entendimento de que reconhecer a condição de refugiado para um candidato específico signifique estender tal condição para toda uma região específica e defende que deva ocorrer um estudo para balizar as discussões no âmbito do Comitê para caracterizar o que está sendo discutido quando se aborda grave e generalizada violação dos direitos humanos. A **Sr.^a Maria Hilda Marsiaj Pinto** manifesta concordância com tal afirmação. De forma continuada, o **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** afirma que, apesar das limitações de cada um dos membros, é tão ruim para o instituto do refúgio que seja negado o reconhecimento [ao/à] solicitante diante do cenário descrito, ao passo em que el[e/a] retorne ao seu país e seja sacrificad[o/a], como lhe conceder tal reconhecimento com a presença de dúvidas. Expõe sua convicção em que a região possui grave e generalizada violação dos direitos humanos e sua crença em que a decisão do Comitê não ferirá o instituto do refúgio.

A **Sr.^a Maria Hilda Marsiaj Pinto** agradece a manifestação do Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto e passa a palavra para o Sr. Ricardo Martins Rizzo.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** rememora o relatório que o Sr. Gustavo Zortea da Silva leu e declara não possuir nenhuma convicção contrária à existência de grave e generalizada violação de direitos humanos na região; diz haver uma ausência de comprovação empírica, porém este fato não impede o reconhecimento da condição de refugiado, em verdade, afirma que a situação “pede” pelo reconhecimento, porque, o fato de haver, no relato d[o/a] solicitante, referência à situação de segurança da região, ainda que o elemento econômico seja declaradamente o motivo para a saída do país, somado à constatação acerca da situação na região, segundo contribuição da Embaixada, é possível identificar uma evidência que permite justificar o reconhecimento. Quanto à definição de grave e generalizada violação de direitos humanos, declara que é uma discussão que desce à especificidade de cada caso e cada região e que exigirá não necessariamente critérios, mas, sim, uma maior precisão quanto a, por exemplo, os modos pelos quais ela se estrutura e diz acreditar que há dois elementos importantes na definição: o elemento de gravidade e o elemento de generalização. Com relação ao caso concreto, afirma que a situação é grave, mas que não possui elementos suficientes para confirmar a generalização;

conquanto, é possível reconhecer [o/a] solicitante tendo como base o seu relato da situação específica, a construção da narrativa individual.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** permite o que o Sr. José Egas se pronuncie em nome do Acnur.

O **Sr. José Egas** afirma concordar com as contribuições dos colegas com relação ao caso específico que está sob análise e relembra ao Comitê que no passado o Acnur já colaborou com o mesmo em relação à questão de grave e generalizada violação de direitos humanos, compartilhando algumas definições do que se enquadrava ou não no conceito e, como inúmeros membros presentes na reunião são novos na composição do comitê, diz poder retomar os esforços e compartilhar um novo documento nas próximas semanas para fomentar uma discussão e consenso no Comitê. Afirma estar preocupado porque a última vez que o tema foi discutido foi em janeiro de dois mil e dezoito, sendo assim, há mais de um ano, e inúmeros casos e países, por exemplo, [...], não tem sido analisados e, por isso, a necessidade desta discussão específica acerca dos critérios de definição, a ser incluída nas próximas pautas.

Em seguida, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** primeiramente empenha-se em dar uma resposta à exposição do Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto ao declarar que acredita ser magnífico dar margem para a interpretação correta, porém, é necessário estabelecer um critério mínimo para a partir dele analisar a subsunção à norma, o que não pode ser aceito é não possuir critérios ou possuir critérios aleatórios. Acrescenta que cada caso precisa ser analisado separadamente, a título de exemplo cita que a situação [...]. Questiona, então, quais são os critérios mínimos? Aponta que tal pergunta deve ser respondida a começar pelos nomes “grave”, não caracterizando qualquer tipo de violação, e “generalizada”, sem olhar a quem; por fim, pergunta novamente onde estão os critérios mínimos do Comitê. Afirma em seguida que vê com bons olhos a declaração do Sr. José Egas. Aponta que de fato foram feitos estudos no ano de dois mil e dezoito com o apoio do Acnur, com trabalhos do Sr. Breiner Franco e da Sr.ª Hellen Oliveira Carvalho, ao passo em que foram apresentadas três propostas ao Comitê, que acabaram sendo retiradas de pauta. Declara que o Comitê não pode simplesmente votar casos de “grave e generalizada violação de direitos humanos” sem algum tipo de manifestação, por caracterizar-se como um posicionamento inadequado e passível de causar consequências negativas em diversas áreas, como em relação à postura e ao relacionamento externo do Brasil, à importância do próprio Comitê, por parecer que estaria somente “carimbando” sugestão da área técnica, sem debater o assunto de fato, assim como depõe contra a competência legal do comitê, não restringindo-se às consequências aos casos citados, além do impacto negativo sobre o instituto do refúgio. Aproveita as palavras do Sr. José Egas e afirma que o Comitê possui condições e deve se debruçar sobre o assunto ao longo do ano de dois mil e dezenove com relação a como fazer a definição dos critérios e de sua definição. Em nome de toda a equipe da Coordenação-Geral, afirma que tais atos facilitariam o trabalho corriqueiro, portanto, ter um critério objetivo e retirar a subjetivação possibilita vantagens administrativas também; além do mais, o Comitê [...], por isso a solicitação das contribuições por parte do Ministério das Relações Exteriores. Por fim, declara que são estas as considerações que o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** gostaria de fazer às exposições dos Srs. Cândido Feliciano da Ponte Neto e José Egas e, com relação à proposição da Sr.ª Maria Hilda Marsiaj, se manifesta de maneira positiva, acatando a sugestão de reconhecimento da condição de refugiado com limitação de efeitos ao caso concreto.

Com a palavra, o **Sr. André Zaca Furquim** constata que, com base nas exposições feitas anteriormente a sua fala, os membros do Comitê estariam tendendo ao reconhecimento, considerando que o caso concreto apresenta elementos suficientes para tanto, ao mesmo tempo também foi exposta a preocupação com a criação de precedentes. Declara que, sob seu ponto de vista, a criação de precedentes ocorre quando se decide que uma região possui condições que possibilitam o reconhecimento do aspecto de grave e generalizada violação de direitos humanos, sendo o termo “generalizada” problemático. Referindo-se à declaração do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, explica que [...]. Pergunta, como forma de exercício por parte dos membros do Comitê, se o fato de [o/a] solicitante ser vulnerável economicamente o torna mais vulnerável ao ataque do grupo terrorista, caso assim seja e o Comitê assim o reconheça, [o/a] solicitante pode ser considerado em concordância com a previsão de grupo social e o fundamento da perseguição seria por meio de uma questão individual. Afirma que, sendo assim, [...], [o/a] solicitante pode ser enquadrado no inciso I e, por fim, declara que é essa a provocação que tem a fazer para o Comitê.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** afirma que tal dúvida também transcorreu a preparação da contribuição do MRE, com relação ao risco de recrutamento. Consta que o fato de a região possuir uma depressão econômica que é anterior à atuação dos grupos terroristas; a região já era marginalizada antes da configuração da ação de grupos terroristas de confronto às autoridades legais, o que faz com que os cidadãos sejam vulneráveis ao recrutamento de tais grupos. Declara que é difícil pensar na dinâmica de atuação desses grupos sem o recrutamento, muitas vezes violento, por parte dos [...]. Diz que o elemento da vulnerabilidade é extremamente importante para a análise e que há o alinhamento da narrativa de âmbito individual com o caso concreto e a solicitação de refúgio.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** agradece a contribuição do Sr. Ricardo Martins Rizzo e declara que perguntou ao Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté acerca do grupo social e que o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté lhe respondeu que não havia indícios de recrutamento obrigatório/forçado, não obstante, afirma que é um dado objetivo que deve ser considerado acerca destas regiões de conflito e, levando em consideração que o Comitê possui certo grau de contato com a realidade de populações carentes e com a ação de [...], afirma que o recrutamento abre a possibilidade de enquadramento do caso na previsão de grupo social. Com relação às declarações feitas pelos demais membros, com destaque aos Srs. José Egas e Cândido Feliciano da Ponte Neto, a respeito da construção de critérios, declara ver com bons olhos o fato de o Comitê se debruçar sobre o tema e, com relação à necessidade de adaptação ao caso concreto sem enrijecer as definições, como foi dito pelo Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto, diz recordar-se dos critérios adotados atualmente pelo Tribunal Europeu de Direitos Humanos a respeito de conteúdos mínimos de direitos fundamentais; afirma que, neste sentido, o Comitê pode trabalhar para encontrar não conteúdos rijos, mas, sim, conteúdos mínimos para lançar os parâmetros que basearão as decisões. Diz lhe parecer bem-vinda tal reflexão e o aproveitamento desta experiência.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** pede para trazer contribuição com relação à discussão da questão de recrutamento. Cita o memorial da Cáritas/SP, onde há uma previsão expressa de tal situação, quando é declarado que os grupos terroristas atuantes na região são constituídos principalmente por [...] recrutados em todo o país, que se destinam a combater as forças locais de segurança, ou seja, há elementos que indiquem o recrutamento.

A **Sr.ª Rosita Milesi** relembra que, com relação à proposta de revisão constante dos critérios, alinhada com a presença de outros parâmetros, uma discussão semelhante foi realizada à época de formulação da própria Lei nº 9.474, de 1997. Recorda que há vinte e dois anos a mesma questão se apresentava ao Congresso Nacional. Declara que à época houve o entendimento de que o inciso III, da previsão de grave e generalizada violação de direitos humanos, tinha razão de existir, porém, não foi possível alcançar uma definição única do que significava tal fato. Relembra que havia um risco de o Poder Executivo não aceitar tal proposição, entretanto, a lei foi sancionada sem vetos; portanto, declara que a compreensão que se teve em torno da amplitude e da importância desse conceito na dinâmica da vida das sociedades dos países do mundo foi a de que ocupava posição central no âmbito do refúgio. Afirma que é importante e necessária a discussão acerca do que se trata a grave e generalizada violação dos direitos humanos, porém, esse conceito é de extrema importância por dar margem para o Comitê considerar a dinâmica do mundo e das sociedades. Diz apresentar tal argumento porque, quando a lei estava sendo formulada, houve muitas dúvidas e que, por fim, quando se discutia mais profundamente, entendia-se que era algo apropriado. Rememora que tais fatos ocorreram logo após a Conferência de Viena sobre Direitos Humanos. Afirma que havia o entendimento de que, não havendo alteração na Convenção de Genebra, o Brasil tinha possibilidade de analisar outras circunstâncias para além das que já estavam consagradas na Convenção; diz que a dinâmica das sociedades exige que haja constante revisão e análise das situações e declara ser o objetivo do refúgio salvar vidas que advêm de origens e situações diversas e que o conceito de grave e generalizada violação de direitos humanos dá margem ao Comitê para se adequar a tais exigências.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** destaca que é muito rico para o Comitê contar com as experiências da Sr.ª Rosita Milesi. Afirma que o referido dispositivo legal é consagrado internacionalmente, porém, a ponderação é quanto à necessidade de os membros do Comitê refletirem para que a discussão que está sendo empreendida não se repita em todas as análises de casos em destaque. Diz que tal discussão traz a memória que os esforços de estabelecer conteúdos mínimos surgiram de maneira mais intensa no âmbito da União Europeia, a título de exemplo, nomeia a discussão acerca do significado do direito à livre

expressão, que possuía variações de um país para outro e causava consequências adversas no ambiente interno da própria União Europeia, levando ao julgamento da questão pelo Tribunal Europeu. Declara que a importância de estabelecer conteúdos mínimos é a interpretação de não ser possível dar menos do que o estabelecido às pessoas, é possível dar mais, porém, nunca menos do que fora estabelecido. Assegura-lhe parecer uma reflexão bonita e interessante, relembra que foi uma construção histórica formulada sobre a necessidade de diálogo, além do fato de o Comitê estar tratando de direito internacional, de certa maneira, logo, tal experiência pode ser bem-vinda caso os demais membros a considerarem no momento de reflexão aprofundada do conceito. Constata que o Comitê aparenta estar pronto para a votação do primeiro caso de destaque e diz que há duas possibilidades diante do aparente consenso de acolhimento da solicitação, além do indeferimento: acolhimento com base no inciso I, como grupo social ou acolhimento com base no inciso III, em decorrência de grave e generalizada violação de direitos humanos, com reserva ao caso concreto, subsunção da situação concreta ao dispositivo legal. Em seguida, a **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** parte para a votação do processo, onde a **Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo** vota pelo acolhimento com base no inciso I, assim como o **Sr. Ricardo Martins Rizzo** e a **Sr.ª Mariana Schneider**, em seguida, o **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** vota pelo inciso III, por fim, a **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** junta-se aos outros membros e vota pelo inciso I. Os representantes dos Ministérios da Economia e da Educação não compareceram.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** declara o caso reconhecido com base no inciso I da Lei nº 9.474, de 1997, por quatro votos a favor, duas ausências e um voto para reconhecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos com reserva ao caso concreto. Em seguida, apresenta o segundo caso em destaque para análise do Comitê. Declara que [o/a] solicitante é [...], nacional [de país de origem] e que a problemática do caso é a respeito de uma região denominada [...], em que até o presente momento não houve o reconhecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos em [...]. Relata que por parte da Coordenação-Geral há o entendimento de que na região não há conflito ou, ainda que exista, não o seria grave e nem generalizado. Menciona que a Cáritas/SP discorda desse entendimento apontando mudanças ocorridas na região de [...]. Por fim, diz que a Coordenação-Geral mantém um posicionamento [...] e que não possui informações claras indicando que [...] estaria em situação de grave e generalizada violação de direitos humanos, mantendo assim a posição, que havia sido assumida pelo Comitê em outras ocasiões, de indeferimento por falta de liame subjetivo, constantes no inciso I, e ausência de situação objetiva, conforme inciso III. Pede assim que o padre Marcelo Maróstica se pronuncie em nome da Cáritas de São Paulo.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** afirma que ambos também trabalharam em conjunto neste caso e pede desculpa por terem encaminhado o Memorial conjunto da Cáritas/SP e da DPU com um prazo curto em relação à realização da plenária. Destaca que [o/a] solicitante mencionou na entrevista ter deixado seu país de origem por causa de problemas causados pelo grupo [...], que ele afirmou que teve a mãe morta a tiros [...]. Retornando algum tempo depois, recebeu a informação que sua mãe havia morrido a caminho do hospital. Afirma que não houve problema quanto à credibilidade interna do relato – não houve contradições internas, declarações vagas ou omissões, entre outros fatores que pudessem pôr em dúvida a credibilidade do próprio relato. Declara parecer que a situação não apresenta dúvida quanto à grave e generalizada violação dos direitos humanos por, sob o olhar da DPU, apresentar elementos mais consistentes do que os apresentados no caso anteriormente analisado. Destaca que há o reconhecimento de situação de grave e generalizada violação de direitos humanos em três outros estados [...], situados [...]. Afirma que o caso trata de uma região situada no chamado [...], que é uma linha de divisão imprecisa entre o norte, [...], e o sul, [...], logo, é uma zona de amortecimento [...]. Tendo como base o Memorial que fora elaborado pela Cáritas/SP e pela DPU, dá relevância a alguns elementos a fim de apresentá-los ao Comitê, e prossegue com a leitura: “[...] tem sido o caldeirão onde coexistiram pequenos e grandes grupos étnico-religiosos [...], mas onde eles também colidiram cada vez mais sobre a terra, recursos, identidade e poder político” [...] “Décadas de conflito comunal entre pastores nômades e agricultores [...] se intensificou em 2018 e exacerbou ainda mais a situação de segurança no país”; é assertivo ao dizer que o próximo trecho é muito importante, [...]“pelo menos 1.600 pessoas foram mortas e outras 300.000 deslocadas como resultado da violência”. Chama atenção para o mapa elaborado pela Armed Conflict Location & Event Data Project (ACLED), da Universidade de Sussex na Inglaterra, que é relativo ao terceiro semestre de dois mil e dezoito, também presente no Memorial. Afirma que tal mapa indica uma incidência de fatalidades idênticas em [...], estado já reconhecido como

submetido à grave e generalizada violação de direitos humanos pelo Comitê; ressalta que, de acordo com a legenda do mapa, [...], estado onde se localiza a região de [...], apresentam uma incidência de fatalidade idênticas. Em seguida, permite-se indicar alguns pontos de tensão em [...], já mencionados no Memorial, sendo estes: (a) a violência na comunidade: “Segundo o Relatório da EASO, conflitos entre pastores e fazendeiros, relacionados à competição por recursos cada vez mais escassos (terra e água), roubo de gado e danos às lavouras, são um fenômeno familiar há décadas. Os conflitos costumavam concentrar-se principalmente [...], uma área de muita diversidade étnica e religiosa, que atravessa a divisão entre o Norte [...] e uma maioria [...] do sul”, (b) os assassinatos por forças de segurança: “Grupos locais e internacionais de direitos humanos acusaram as forças de segurança do governo de realizar execuções extrajudiciais, particularmente no [...] e nos estados [...]”; declara que é possível observar uma proximidade em termos de insegurança entre as realidades dos estados onde já foi reconhecida a grave e generalizada violação de direitos humanos e a realidade [...], matéria que é debatida pelo Comitê e, por fim, cita um outro trecho: “Confrontos entre forças de segurança e insurgentes e criminosos no [...] e nos estados [...] levaram a feridos e mortes de civis”, (c) a proteção pelo Estado, tomando como exemplo o trecho: “A baixa capacidade da [...] limitou a sua condição de controlar a violência social, particularmente em relação a áreas sob estado de emergência e entre agricultores muçulmanos e colonos cristãos nos estados [...]” [...] “Como resultado, o governo continua a recorrer aos militares para fornecer policiamento comunitário, dado os altos níveis de violência”, (d) os deslocamentos internos, que são um fator muito importante, versa “o Relatório Anual do Departamento de Direitos Humanos dos EUA cita que no estado de [...] enfrentaram discriminação significativa do governo local na propriedade da terra, empregos, acesso à educação, bolsas de estudos e na representação governamental. [O país de origem] tem até [...] milhões de pessoas deslocadas internamente (IDPs) devido à insurgência [...] e conflitos internos nos estados [...]”, sendo este um dos motivos para a fonte de deslocados internos [...], lê: “Disputas inter-étnicas de terras na região central [do país de origem], conhecida como [...], e o Centro-Norte escalaram em 2016. Conflitos entre os pastores nômades [...], em grande parte [...], e os agricultores [...] da tribo [...] têm tradicionalmente ocorrido, principalmente no estado de [...], ao longo do década passada”, (e) a presença de milícias, parte à leitura: “Várias comunidades camponesas e pastoris no [...] e no [...] formaram milícias de autodefesa, supostamente em resposta à falta de proteção pelo governo” [...] “Em 23 de junho de 2018, um ataque liderado por uma milícia de [...] contra colonos pertencentes ao grupo étnico [...] resultou em aproximadamente 200 mortes no estado de [...], levando a Human Rights Watch a afirmar que o incidente foi uma clara indicação de que o conflito de décadas estaria atingido novos níveis de brutalidade” e , por fim, o último ponto, (f) a violação de direitos humanos, destacando o trecho: “A violência no [...] matou mais pessoas do que a insurgência do [...], segundo a Reuters”, chama atenção para o fato de o conflito no [...] ter matado mais pessoas do que em estados que já possuem o reconhecimento por parte do Comitê de grave e generalizada violação de direitos humanos, completa: “Os conflitos envolvendo comunidades [...] e [...] estão concentrados nas cidades [...]”. Subsequentemente, ressalta a citação de inúmeras notícias apontadas ao final do Memorial, que relatam atentados e problemas ocorridos na região de [...]. Reitera que o Comitê se encontra em uma situação mais confortável para estender o reconhecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos para o [...] do país, em relação ao caso analisado anteriormente.

A **Sr.^a Maria Hilda Marsiaj Pinto** agradece a contribuição do Sr. Gustavo Zortea da Silva e questiona os representantes do MRE e do Acnur a respeito de uma dúvida que lhe surgiu. Afirma que, ao analisar o mapa citado, foi possível perceber que há situação de grave e generalizada violação de direitos humanos [...], ao passo em que as regiões [...] não possuem o mesmo reconhecimento oficial. Declara ter ouvido atentamente à exposição do Sr. Gustavo Zortea da Silva acerca da questão humanitária [no país de origem]. Diz ser muito triste a realidade onde há a atuação de grupos extremistas, porém, a situação [...] é muito triste em decorrência da atuação de grupos [...] e questões de segurança, por exemplo. Expressa a necessidade de identificar que tipo de violência é a que está sendo tratada na discussão, porque há vários tipos de violência e nem todos podem ser motivo para o reconhecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos, logo, para aumentar o entendimento da situação é preciso saber que tipo de violência é praticada, se é realmente causada por extremismo político ou se é uma violência decorrente de pobreza e conflito em uma sociedade que está desorganizada, por exemplo. Novamente, pede contribuição dos representantes do MRE e do Acnur a respeito da realidade de [...].

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** declara que a avaliação do MRE converge em relação a elementos importantes com a avaliação apresentada pelo Sr. Gustavo Zortea da Silva. Diz que a situação se agravou por volta do ano de dois mil e dezoito, que já se figurava como uma situação de [...], afirma que muitas situações [...] possuem a presença de conflitos a cerca de recursos escassos, como pode ser exemplificado pelo roubo de gado mesmo em localidades onde há operações de paz da Organização das Nações Unidas – ONU, que podem vir a se transformar em conflitos armados. Reafirma que há diferentes tipos de violência envolvidos no caso e declara ser interessante discutir este caso posteriormente ao caso anterior, porque torna mais perceptível onde o elemento de sistematicidade e generalização se aplica. Diz possuir notícias de campo e destaca que há um número de vítimas fatais referentes ao período que se estende desde dois mil e dezesseis, dois mil e dezoito ao do início do ano de dois mil e dezenove que é significativo. Chama atenção à ocorrência de um incidente entre [...] e [...] que chamou atenção devido à intensidade – envolveu mais de cem pessoas –, além de exigir o desdobramento de provas sobre a situação da região, a caracterização do estado onde o conflito ocorreu, um estado violento e onde há diversas ocorrências, e conclui que se comparado ao caso anterior é possível identificar mais evidências de sistematicidade dessa violência. A partir da observação de que o Comitê Nacional para os Refugiados já reconheceu a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos em áreas adjacentes, declara não acreditar ser prejudicial estender o reconhecimento para a região [...].

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** agradece pela exposição e passa a palavra para o Acnur.

O **Sr. José Egas** declara concordar com a declaração do Sr. Ricardo Martins Rizzo sobre o estado de violência na região que se estende desde o período de dois mil e dezoito, afirma que o conflito também está relacionado a questões [...], além das [...] e exigências sobre o direito à moradia e licença à terra e subsistência.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** destaca que, quanto ao caso concreto, o [...] ocorreu no ano de dois mil e treze e que [o/a] solicitante veio para o Brasil e deu início ao processo de solicitação de refúgio em dois mil e quatorze. Sugere que, caso fosse analisado há dois meses, provavelmente o caso seria indeferido, como ocorreu com outros casos de [...] debatidos em diversas sessões do comitê e pergunta se tendo como base a análise da sociedade civil, apresentada pelo Acnur, e do Ministério de Relações Exteriores o entendimento sobre a situação da região sofreu modificações. Em seguida, problematiza tal modificação: [...] e que a análise do caso está sendo feita com base em aspectos teóricos, não se observando o caso concreto. Reitera que deve ser levando em consideração que [...]. Conclui dizendo que apresenta tais considerações quanto ao caso concreto para que os demais membros reflitam sobre as possíveis consequências.

O **Sr. Domingo Sávio Dersch** cita o sr. Fernandez dizendo que “este é o país que possui um grande passado pela frente” e afirma acreditar que nós não podemos ser escravos do passado. Diz que quem costuma viver a dinâmica dos tribunais sabe que não existe nada mais comum, por mais que isso seja difícil ao cidadão do dia-a-dia entender, que as decisões evoluem e, no âmbito do Comitê, os membros estariam evoluindo com base em fatos concretos que são recentes, contemporâneos, novos para o caso. Acredita que decidir o presente caso, somente cinco anos após o pedido, com os olhares sobre a realidade de dois mil e quatorze, afirmando que à época não havia elementos e, portanto, atualmente não deva se reconhecer, mesmo que os membros estejam sensibilizados, diz que salta aos olhos o fato de que a situação de [...] é outra e que não há dúvida que hoje há uma grave e generalizada violação de direitos humanos na região, significaria que o Comitê estaria sendo escravo do passado. Confirma que [...], mas que há uma evolução, uma nova posição, assim como ocorre no âmbito dos tribunais, que não é incomum que se mude o entendimento. Afirma que a seu ver há elementos novos de fato, há mudança da realidade local que permitem e impõem o reconhecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos por parte do Comitê.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** inicia sua fala declarando que, após ouvir a parte objetiva da situação, ficou com um sério problema de consciência pela possibilidade de ter levado várias pessoas à morte ao retornarem para [...] porque suas respectivas solicitações lhes foram negadas pelo Comitê. Reconhece o erro cometido em outros processos e pede para ter o caso sob análise como base para a revisão dos demais casos que se adequem ao instituto do refúgio, tendo como pressupostos os novos fatos apresentados. Por fim, diz não querer errar quando ao julgamento do caso.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** pede licença ao Sr. André Zaca Furquim para fazer uma sugestão antes que ele prossiga para sua contribuição ao tema. Concorde com o Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto quanto ao fato de o Comitê se encontrar diante de uma questão delicada, porém, como o julgamento pode criar um precedente, sugere a retirada da solicitação de pauta, para que o caso seja analisado na Reunião subsequente, a fim de que haja um posicionamento oficial por parte do Ministério de Relações Exteriores e por parte do Acnur para uma melhor fundamentação da decisão a ser tomada pelo Comitê com relação a este caso em particular e aos casos vindouros. Destaca que não fora iniciada a votação para a retirada de pauta, se trata de uma sugestão por não constar nos autos do processo os fundamentos necessários para a formulação do precedente; destaca a contribuição – o memorando – feita pela Defensoria Pública da União e afirma que, entretanto, não constar na análise de uma forma densa, ao ponto de embasar uma decisão de reconhecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos. Conclui dizendo que os posicionamentos do Ministério de Relações Exteriores e do Acnur seriam elementos de embasamento para as decisões futuras de casos advindos da referida região.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** declara que a análise do caso pode ser aprofundada com tempo, visto que os andamentos dentro do MRE levam tempo, então pede um pouco de paciência por parte do Comitê. Afirma ser possível aprofundar a análise de qualquer situação a qualquer tempo e entrará em contato com as embaixadas e missões brasileiras acerca da situação [...], a fim de solucionar as dúvidas. Acredita que as informações serão objetivas e que a análise não se desviará do caminho que a discussão está tomando, apesar de ser uma análise mais aprofundada.

O **Sr. José Egas** também se prepõe e juntar informações que podem subsidiar a decisão do Comitê em relação ao caso sob análise.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** pergunta ao Comitê se, pelo que ela está entendendo, quanto ao caso concreto, já é possível deliberar independentemente de ser apresentado estudo posterior.

O **Sr. Domingo Sávio Dresch da Silveira** se pronuncia dizendo que está a serviço do Comitê e que não há prejuízo quanto à retirada de pauta, assim como a reflexão de decisões passadas. Lembra que trabalhou em Reuniões do Comitê do ano de dois mil e sete ao ano de dois mil e dez então já viveu algumas dessas situações.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** diz que, quanto à revisão de jurisprudência, não há nenhum problema e que o Comitê trabalha em termos de evolução de jurisprudência, assim como da estabilidade jurídica, logo, a possibilidade de revisão está presente.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** afirma que um elemento que pode ser aproveitado pelo Comitê e que pode ser relevante quanto às decisões que foram tomadas no passado é que há o elemento temporal na análise. Diz que a situação parece ter se agravado em meados de dois mil e dezoito e que há novas dificuldade desde o início do ano de dois mil e dezenove, o que pode justificar o porquê de determinados fatos terem saltado à vista do Comitê agora. Declara que o elemento temporal é importante.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** declara que não a preocupa muito a questão de declarar se necessariamente houve erro por parte do Comitê. Diz que os fenômenos mudam e se agravam, que não é uma situação estática/permanente.

A **Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo** afirma que suas considerações vão ao encontro com as considerações proferidas pelo Sr. Ricardo Martins Rizzo, porque lhe parece que este tipo de julgamento está relacionado com o nível de informação que se tem em cada momento. Pergunta ao demais membros, em especial aos mais antigos, se é possível aferir se o nível de informação que se tem no momento é muito diferente daquele se tinha em meados de dois mil e dezoito ou há dois meses. Declara acreditar que esta análise pode dar maior conforto aos membros que estão se apresentando ao Comitê tanto quanto aos membros que já se depararam com casos mais antigos.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** elogia a ponderação da Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo e diz que vai ao encontro com a linha de sua própria ponderação. Em seguida, passa a palavra ao Sr. José Egas.

O **Sr. José Egas** menciona que [...] em decorrência da situação de violência que se iniciou em dois mil e dezoito, novas situações que podem ser inseridas no relatório da Acnur.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** pergunta se o caso será votado na próxima sessão do Comitê.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** responde que o Comitê aguarda os relatórios da situação do país por parte do Ministério de Relações Exterior e do Acnur para dar prosseguimento ao julgamento do mérito da solicitação.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** justifica a pergunta alegando que, pelas discussões realizadas, acredita haver elementos suficientes para deferir o pedido com base no caso concreto, posteriormente podendo o Comitê se aprofundar acerca da situação [...]; também declara que o caso deve se encaminhar para o reconhecimento de grave e generalizada violação dos direitos humanos na região e que dificilmente o entendimento do Comitê mudará, já que a situação regional está em um momento de recrudescimento, iniciado no ano de dois mil e dezoito.

A **Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo** afirma que o Comitê necessita de um estudo mais aprofundado.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** concorda com a declaração da Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo. Alega que o caso apresenta ao Comitê o Princípio da Oportunidade. Referindo-se a fala do Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto declara que o Comitê não errou nos julgamentos passados e diz que entende que além de ser desconfortável tal fato seria juridicamente questionável e que as situações mudam “da noite pro dia”, ao passo em que pode eclodir uma guerra, e cita o exemplo da Síria dizendo que “a Síria estava bem até que veio uma Primavera e tudo mudou”, referindo-se aos acontecimentos que deram início à guerra. Afirma não acreditar que o Comitê errou ou que as decisões passadas necessitem de revisão, o que deve ser analisado são os fatos do presente momento para frente, assim como espera-se que o mundo se torne pacífico. Diz que as futuras decisões, mesmo atreladas à jurisprudência das decisões passadas.

O **Sr. André Zaca Furquim** completa alegando que não implica dizer que o Comitê errou ao conceder o refúgio ao presente caso.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** destaca que o instituto do refúgio abarca a questão da permanência conforme a situação no país de origem e diz que acredita que o Comitê não esteja proferindo decisões contraditórias.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** recorda o Princípio da Oportunidade dizendo que o Comitê está diante de uma oportunidade para reforçar o que foi debatido no decorrer da discussão do caso anterior: questiona os demais membros o porquê de não utilizar o presente caso para iniciar o estabelecimento de critérios mínimos para o reconhecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos. Propõe seguir a sugestão da Presidente e prosseguir com a retirada de pauta do caso porque acredita que o Acnur e o Ministério da Justiça e Segurança Pública podem repetir o exercício ocorrido no ano anterior em relação a [...], ou seja, preparar um estudo próprio, com critério próprios e específicos para orientar a decisão do Comitê.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** destaca a necessidade de discutir casos de grave e generalizada violação de direitos humanos porque não são discutidos desde janeiro de dois mil e dezoito, o que diz ser muito ruim. Reafirma ser importante ter o compromisso de que tal tema seja discutido em breve, para que sejam contemplados contexto de países como [...], ou seja, países que merecem uma declaração por parte do Comitê.

O **Sr. Domingo Sávio Dresch** faz uma proposta de encaminhamento: ao invés de retirar o caso de pauta, que o Acnur fizesse um pedido de vista coletiva. Afirma que isto resultaria em uma dinâmica interna no Ministério de Relações Exteriores para a obtenção de informações com maior rapidez para que o caso seja discutido já na próxima sessão do Comitê.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** declara que a pauta da próxima sessão será finalizada no prazo de uma semana.

Os **Srs. Gustavo Zortea da Silva** e **Domingo Sávio Dresch** dizem que seria necessário somente incluir a vista na pauta e que não há necessidade de realmente incluir o caso na mesma para discuti-lo.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** declara não haver problemas com relação à discussão do caso na próxima sessão plenária do Comitê, que não há necessidade de fazer um documento muito formal, que seria possível a retirada de pauta para que fosse feita uma análise por parte do Itamaraty para o próximo Grupo de Estudos Prévios – GEP, sem problemas.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** pergunta aos demais membros do Comitê se concordam com a retirada de pauta do caso a fim de que o Ministério das Relações Exteriores e o Acnur fizessem um estudo, assim como a Coordenação-Geral do Conare, além do compromisso de retomar a discussão do caso na próxima reunião.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** completa dizendo que seria implementado um esforço maior para retomar a discussão na próxima sessão.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** sugere que, para melhor entender o estabelecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos, seja feito um estudo também dos demais estados [...]a fim de estabelecer os precedentes da situação [no país de origem] a partir da situação de outros estados para auxiliar na decisão do comitê.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** pergunta novamente se todos estão de acordo e, após a concordância de todos, declara o caso retirado de pauta para estudos por parte do Ministério de Relações Exteriores, do Acnur e da CG-Conare, para a verificação de grave e generalizada violação de direitos humanos na região de [...], [no país de origem].

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que estes eram os dois casos colocados em destaque para a discussão do Comitê e prossegue para os avisos finais. Apresenta os novos membros componentes do Comitê, antes que os membros iniciem as discussões acerca da nova proposta de Resolução Normativa: a Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo, primeiramente, o Sr. Ricardo Martins Rizzo e sua respectiva suplente, a Sr.ª Daniele Luz. Destaca que os novos integrantes ainda não foram formalmente designados pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, porém foram indicados por seus respectivos Ministérios. Menciona que a representante titular do Ministério da Saúde, a Sr.ª Thaisa Lima não se encontra presente na sessão, além da Sr.ª Bruna Becker, Assessora Internacional do Ministério da Educação.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** afirma sentir-se feliz de acolher os novos membros do Comitê, além de estar na expectativa sobre os demais membros que virão a integrar a composição plena do Comitê e diz estar reconfortada por não ser mais a novata do Conare, situação na qual se encontrava na sessão anterior do colegiado. Faz uma especial saudação ao seu colega e amigo Sr. Domingo Sávio Dresch, por ser a primeira vez que ambos se encontram em uma sessão do Comitê.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** questiona acerca da representação do Ministério da Economia.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** explica que o Ministério da Economia sucedeu o Ministério do Trabalho na composição do Conare.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** complementa dizendo que ainda não há indicação para a representação do Ministério da Economia e destaca que em Medida Provisória foi estabelecido que o Ministério da Economia sucede o Ministério do Trabalho em suas atribuições. Cita que a lei nº 9.474, de 1997, dita que o representante do Ministério do Trabalho deve defender políticas de integração laboral, diz que tal competência se encontra no âmbito da SPPE, na Secretaria Especial de Produtividade do Ministério da Economia. Diz ainda que a inteligência da Lei nº 9.474, de 1997, menciona a integração laboral e atualmente o Ministério da Economia é responsável por essa competência. Ressalta que o Sr. Ricardo Martins Rizzo não é exatamente um membro novo no Comitê, uma vez que já prestou serviços ao Conare, configurando como o terceiro membro mais antigo a compor o Comitê, além da Sr.ª Rosita Milesi e do Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto. Por fim, passa a palavra para que os novos membros se apresentem ao Conare.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** agradece o acolhimento e diz ser muito emocionante retornar à composição do Conare. Menciona que já trabalhou como membro suplente do Itamaraty entre dois mil e sete e dois mil e dez, logo no início de sua carreira; diz que em dois mil e onze foi removido para a missão brasileira permanente junto às Nações Unidas em Nova York e que foi um período muito interessante por ter podido estar presente no Conselho de Segurança à época da Primavera Árabe, um período muito frágil no início da Guerra da Síria. Afirma ter permanecido até dois mil e quatorze, quando foi para a embaixada brasileira em Montevideo, onde trabalhou por dois anos e meio e retornou à Brasília ao mesmo Departamento onde iniciou sua carreira e, após a reformulação interna ocorrida recentemente no Itamaraty, a divisão na qual trabalhava quando atuava junto ao Conare tornou-se um Departamento

responsável por três Divisões. Declara que atualmente é chefe de uma dessas três Divisões, justamente a divisão que trata de questões sobre o refúgio e o direito internacional humanitário, sobretudo aquele que é negociado pelas Nações Unidas, a relação com o Acnur. Ressalta considerar-se um aluno da Sr.^a Rosita Milesi, além de ter convivido com diversos conselheiros de vários ministérios, assim como ter presenciado diversas presidências do Conare, o que foi uma grande experiência. Acredita que com uma Divisão do Itamaraty voltada para os temas de refúgio aumenta-se a capacidade de análise e de resposta às demandas do Comitê e afirma esperar poder corresponder à expectativa natural que tal fato resulta. Alega que há uma boa equipe que trabalha junto à Divisão e que tem muita alegria de poder contar com a colaboração da mesma. Por último, comenta que não sabe se é proposital que a reunião seja realizada em uma sala chamada “Macunaíma”, que é um mito venezuelano que foi importado por Mário de Andrade para o Brasil e transformado em um herói; tal personagem é um deslocado interno que faz um movimento migratório pelo Brasil e posteriormente se transforma e vira constelação, diz que é uma personagem que de certa maneira encarna várias características do refúgio e que este é um símbolo poderoso. Destaca que atualmente o Comitê possui características bem diferentes de quando trabalhou no Conare pela primeira vez, lembra que o Comitê não possuía tantos sistemas para manter contato e que os mesmos vão lhe ajudar a dar agilidade à sua prestação de serviços ao Comitê e agradece novamente a oportunidade.

A **Sr.^a Rosita Milesi** declara que o Sr. Ricardo Martins Rizzo é um excelente colaborador quando é necessário refletir e construir algo. Lembra que, à época em que ambos trabalharam juntos, havia muitas discussões sobre as entrevistas com os solicitantes, por exemplo, questionamento acerca dos elementos da entrevista, como ela deve ser realizada, entre outros fatores que são construídos e aperfeiçoados com o passar do tempo. Destaca que o Sr. Ricardo Martins Rizzo escreveu um excelente artigo sobre o tema que está publicado no caderno do IMDH. Afirma que o Sr. Ricardo Martins Rizzo também pode contribuir muito para o Comitê em relação ao tema de direitos humanos.

A **Sr.^a Maria Hilda Marsiaj Pinto** declara ser auspicioso o retorno do Sr. Ricardo Martins Rizzo.

A **Sr.^a Lígia Neves Aziz Lucindo** diz efetivamente ser novata no Comitê, mas não propriamente na área. Declara estar vindo de São Paulo e que as decisões por parte do Conare são matéria-prima importante no trabalho cotidiano de atendimento ao público solicitante de reconhecimento da condição de refugiado. Acredita que o momento é favorável às discussões que foram empreendidas pelo Comitê e alega possuir dezesseis anos de atuação na Polícia Federal, tendo atuado em Tocantins, no Rio de Janeiro e em São Paulo e que foi em São Paulo que recebeu a missão na área de migração. Menciona que gostou muito do contato que a Sr.^a Rosita Milesi proporcionou quando esteve visitando a base da Polícia naquela cidade e diz que ela sabe que os desafios operacionais são muito grandes lá, porém, tendo como base as parcerias, foi possível evoluir bastante no atendimento aos solicitantes. Afirma estar integrando recentemente a Coordenação-Geral de Polícia de Imigração da Polícia Federal; diz que chegou à Brasília em fevereiro. Ressalta que a equipe está se reestruturando desde sua chegada e destaca que para sua alegria a Sr.^a Alessandra Borba continua a acompanhar e auxiliar a atuação da Polícia Federal neste momento de transição. Menciona que recebeu colegas novos em algumas outras áreas como o Sr. Odon Dantas, que atuava em Roraima e também veio para Brasília em fevereiro deste ano e que está trabalhando junto à Sr.^a Indira Croshere, que atua na Divisão de Registros Migratórios. Declara que na atuação de Controle Migratório também foi recebida uma colega policial de Minas Gerais, a Sr.^a Cristina Camargo, e afirma que todo o esforço e mão-de-obra se somam ao conhecimento e a experiência já adquiridos; destaca que no efetivo há uma funcionária que atua há quarenta e seis anos na área migratória, além de outros que possuem vinte ou trinta anos de prestação de serviço na mesma área. Afirma que foi possível perceber que no âmbito do Comitê faz diferença na discussão o conhecimento histórico da matéria e que foi possível sentir que as análises estão acompanhando as necessidades momentâneas e diz ter certeza de que a experiência dos colegas vai colaborar com as análises do Comitê. Declara trazer anseios referentes à área operacional do trabalho, assim como o Sr. Odon Dantas, e ressalta que comenta com os colegas que é possível aproveitar os desafios momentâneos de maior contato com os solicitantes para que os mesmos sejam trazidos às unidades centrais da Polícia Federal e para que os atendimentos sejam aprimorados. Complementa dizendo que, na realidade, há muitas Polícias Federais, há diversas realidades diferentes nas pontas, e diz ser importante que a estrutura central tenha o cuidado de tratar cada uma das necessidades para que da melhor maneira possível sejam

editados as normativas e diretrizes de forma que os colaboradores possam realizar o melhor serviço possível com os meios dos quais dispõem. Alega que tem consciência de que o Comitê já faz isso em grande medida, mas é para fins de aproveitar o frescor das informações das pontas que traz tal colaboração ao Comitê.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** agradece a contribuição da Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo e diz perceber que sua participação para o Comitê será muito importante e muito rica e passa a palavra à Sr.ª Daniele Luz.

A **Sr.ª Daniele Luz** inicia sua fala dizendo que, assim como a Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo, é novata no Comitê e com relação aos temas tratados. Diz ter ficado muito contente com o convite do Sr. Ricardo Martins Rizzo para integrar a nova Divisão do Ministério das Relações Exteriores, denominada Divisão de Nações Unidas III, que trata de temas humanitários e vai acompanhar as reuniões do Conare e da interlocução com o Acnur e com outras agências humanitárias. Informa que retornou ao Brasil há pouco tempo, após um longo período no exterior, onde esteve trabalhando em dois postos; o segundo deles foi na Embaixada do Brasil em Beirute, onde tratava mais diretamente com os temas da Síria; destaca que não possui a experiência junto ao Conare, porém possui a experiência de estar atuando na linha de frente, tendo contato próximo com as pessoas que viviam a realidade da Síria. Declara ter participado por um período de quase três anos das entrevistas com refugiados sírios, realizadas na Embaixada; ressalta que a equipe teve dúvidas no início quanto ao seu papel diante da situação, sobre os limites de suas ações e competências e conclui que foi um aprendizado diferente, um aprendizado de atuação no terreno e que agora uma nova oportunidade se apresenta, oportunidade de poder estar do outro lado e acompanhar as deliberações do Conare, e diz estar muito satisfeita. Alega que tem aprendido muito com o Sr. Ricardo Martins Rizzo que, como os demais membros já perceberam, possui um conhecimento inesgotável acerca do tema e que espera aprender também com sua atuação junto ao comitê e afirma estar animada com o trabalho.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** dá boas-vindas à Sr.ª Daniele Luz.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** declara que há mais três pontos a serem tratados pelo Comitê. O primeiro deles é a apresentação da nova servidora da CG-Conare, a Sr.ª Leila Romanini, que estará na unidade de Campinas. Declara que, com o apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Presidente do Conare, na qualidade de Secretária Nacional de Justiça, com o apoio da Secretaria-Executiva, destacando a atuação dos Recursos Humanos e da Subsecretaria de Administração e a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, assim como, do Ministério do Planejamento e da Infraero, a CG-Conare conseguiu, depois de quase um ano de processo, a cessão da Sr.ª Leila Romanini para a Coordenação-Geral do Conare e em breve será dado prosseguimento para a abertura o escritório em Campinas. Agradece também à Unicamp e à Prefeitura de Campinas. Pergunta à Sr.ª Leila Romanini se ela gostaria de se pronunciar.

A **Sr.ª Leila Romanini** agradece a oportunidade de ingressar numa área tão nobre.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** registra a presença do Sr. Mateus Ribeiro, que acompanha a reunião do Conare pela primeira vez. Declara que ele é servidor de São Paulo e que é difícil para a Coordenação-Geral trazer todos os servidores de São Paulo para Brasília, mas que eles podem vir acompanhar as sessões, além de haver um esforço real para que todos possam acompanhar as reuniões. Registra também a presença da Sr. Larissa Getirana, da Cáritas/RJ, que acompanha a reunião pela primeira vez e que sucede o Sr. Fabrício e a Sr.ª Ariadne. Pergunta ao Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto se ele gostaria de apresentá-la ao Comitê.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** declara que prefere que o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté o faça porque estaria falando em causa própria, ao passo em que prefere ouvir a avaliação do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que a avaliação é positiva e que a Sr.ª Larissa Getirana tem uma honrosa missão a suceder e lhe dá as boas-vindas. Menciona o retorno do Sr. Pablo Matos, após passar dois anos e meio atuando em Roraima, e a participação da Sr.ª Adriana, coordenadora de proteção do Acnur.

O **Sr. José Egas** comenta que o Sr. Pablo Matos, além de dar assessoria para a atuação do Acnur nas sessões do Conare, é o ponto focal com relação à coordenação de emergência, tendo envolvimento com a Casa Civil e diversos comitês federais.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** registra a presença da Sr.^a Paula Gracioli, assessora de comunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo esta a primeira vez que acompanha uma reunião do Comitê e representa uma oportunidade para a assessoria de imprensa acompanhar mais de perto os temas de refúgio. Agradece em nome do Comitê por prestigiar a pauta.

A **Sr.^a Paula Gracioli** agradece a oportunidade.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** prossegue para a apresentação da minuta do Sisconare. Afirma que a proposta de Resolução Normativa foi enviada ontem e pede desculpa pelo curto período. Informa que a equipe debateu por muito tempo a proposta de texto para a Resolução Normativa, por isso pede desculpas novamente pelo envio na véspera de seu debate. Alega que a proposta para o momento é que seja feita a leitura do documento e que o Comitê avance o máximo possível com relação ao texto, que dita sobre normas processuais; se coloca à disposição para o esclarecimento de dúvidas e ouvir considerações de todos os membros. Sugere que seja analisado artigo por artigo e pergunta se outro membro gostaria de apresentar outra sugestão.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** declara que possui considerações de ordem geral para fazer antes que se inicie a leitura do texto.

O **Sr. André Zaca Furquim** pede para que sejam feitas posteriormente por haver a possibilidade de que algumas considerações possam ser respondidas ao longo da discussão.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** apresenta discordância de ser um fato meramente procedimental, porque após a análise do texto chegou-se à conclusão de que houve a retirada de algumas coisas que são consideradas substanciais pela Defensoria Pública, não há o entendimento de que a discussão seja a cerca de uma nova procedimentalização e também destaca que o tempo que foi dado aos demais membros para a análise do texto foi curto, e declara que acredita ser prematura a tentativa de avançar com relação ao texto. Alega que o Comitê deve debater a proposta e sugere que deve cogitar que o debate ocorra em um outro momento, mais oportuno, no qual poderia ser feito um aprofundamento da discussão que, reafirma, não acredita ser meramente procedimental e, por fim, ressalta que há pontos que deseja destacar por considerá-los essenciais e por considerar que estejam sendo retirados, com base na proposta.

O **Sr. José Egas** expressa apoio à colocação do Sr. Gustavo Zortea da Silva. Afirma que há a necessidade de mais tempo para que a análise do documento avance e apresenta preocupação com relação ao texto apresentado, que não necessariamente está alinhado com a Convenção Americana número oito, que o mesmo exclui certas coisas que estão expressas na lei e sugere que seja dado um prazo de uma ou duas semanas para que os membros analisem o texto e que seja marcada uma reunião extraordinária do Conare para que seja feita a discussão quando todos estivessem aptos para aprofundar o tema.

O **Sr. André Zaca Furquim** declara que o tema é sensível e que o avanço é ambicioso e necessário e, conforme já foi dito na sessão, a palavra-chave é evolução e amadurecimento, para que o Comitê tenha um caminho a seguir. Declara que estava até o dia anterior em um encontro do Mercosul, no qual a Sr.^a Lígia Neves Aziz Lucindo também estava presente, onde houve uma discussão sobre o Conare e declarado que o desafio regional é que o passivo processual seja julgado pelos Comitês, sem efetivamente atingir qualquer direito já garantido na legislação de cada um dos países. Alega que, se houver algum dispositivo que possa afrontar a lei, o Comitê fará a correção. Afirma que a forma como o Comitê trabalha deve mudar, porque tal forma somente era possível em um universo pequeno de processos de refúgio e alega que atualmente o grande volume apresenta ao Comitê problemas de execução das atividades que são atribuídas ao Conare pela lei, faz com que não haja condições de trabalhar corretamente para aquele que de fato é refugiado, destaca que há muitos pedidos apresentados por pessoas que, infelizmente, não fazem jus ao instituto do refúgio e que é necessário adotar ferramentas e melhor tecnologia para que seja possível dar atenção aos pedidos que de fato merecem atenção do Comitê. Desataca que a primeira versão do Sisconare será uma espécie de adaptação do que já se vive hoje e, o mais importante, como vocês estarão ouvindo no período da tarde, é o potencial que essa ferramenta possui com a evolução que

certamente virá nas versões seguintes, que vai propiciar que sejam desenvolvidas funcionalidades capazes de nos trazer filtros de pesquisa, fazer anotações, entre outras facilidades, para que a Coordenação-Geral do Conare tenha condições mínimas de trabalho e para que o Comitê tenha condições de se debruçar sobre casos que estão no universo comum e que mereçam uma atenção maior; será uma ferramenta que favorecerá certamente e principalmente o solicitante de reconhecimento da condição de refugiado e o verdadeiro refugiado.

O Sr. Gustavo Zortea da Silva esclarece que a DPU não possui intenção de atrapalhar o desenvolvimento desta nova ferramenta e que a DPU está muito feliz com o fato de poder fazer uma espécie de pesquisa jurisprudencial por palavras, que era algo que sempre foi demandado, um problema que sempre foi encontrado por não ter uma fonte para esse tipo de funcionalidade.

O Sr. André Zaca Furquim afirma que os membros do Comitê estão na condição de gestores e que não é qualquer um que possui centenas de milhares de processos sob sua responsabilidade com equipe que não chega a quarenta pessoas. E, apesar deste fato, alega que a equipe trabalha com tranquilidade e não perde o sono; o Comitê debate os casos com calma. Diz que o Sisconare será lançado e que nos primeiros dias ele será uma ferramenta facultativa, apesar de não gostar de utilizar este termo; a obrigatoriedade da ferramenta virá com o tempo, pouco tempo, para que seja possível que a Coordenação-Geral do Conare receba os pedidos já em uma única plataforma porque, mais complicado do que gerir uma situação difícil em uma plataforma é lidar com duas plataformas ao mesmo tempo. Ressalta que serão empreendidos todos os esforços, incluindo-se a Polícia Federal, que é, atualmente, conforme previsão legal, a unidade que recebe os pedidos, para centralizar os pedidos em uma única plataforma. Alega que a resolução é apresentada de uma forma mais incisiva em relação à utilização do Sisconare porque esta será a nova ferramenta de trabalho; o Sisconare será a única forma de realizar a solicitação de reconhecimento da condição de refugiados. Faz a ressalva de que, em situações excepcionais, por motivos operacionais e situações que a Coordenação-Geral e este Comitê podem identificar, poderá ser admissível uma situação de transitoriedade, sendo que situação transitória já está prevista no texto proposto para a resolução. Destaca que situações excepcionais são tratadas de formas excepcionais, não na norma; por este motivo que o Comitê se encontra reunido, com a presença de pessoas de alto nível que podem deliberar sobre situações, quando surgirem exceções, afirma que não cabe ao normativo contemplar toda e qualquer exceção, até porque isso seria impossível e o Comitê engessaria a execução. Diz que o ideal é criar o canal oficial e tratar as exceções no âmbito do Comitê e por meio da Coordenação-Geral do Conare, além do fato de a situação de transitoriedade já estar prevista na proposta de resolução, onde há um parágrafo que menciona que a Polícia Federal, como a agência que recebe os pedidos, apresentará justificativas e esclarecimentos acerca de quais unidades apresentam necessidade de um maior tempo de adaptação para que a nova plataforma seja, de fato, a única. Destaca que haverá uma adaptação natural por parte das organizações da sociedade civil, que apoiam os solicitantes e/ou refugiados, da Polícia Federal, como órgão que recebe os pedidos, e por parte da Coordenação-Geral do Conare, que os processa. Aponta que certamente haverá dificuldades, mas que, com a colaboração de todos, no espírito de evoluir e oferecer um tratamento mais digno, que é o que se propõe ao solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, a modificação de plataforma será efetiva. Inicia a leitura do texto proposto para a resolução dizendo que o Artigo 1º propõe de forma clara que as solicitações deverão ser processadas no Sisconare e que a primeira exceção, em relação ao SEI, já causa movimentação entre os demais membros, notando que a representante da Polícia Federal já havia demonstrando desejo de se pronunciar. Diz que será feita somente uma apresentação do texto na presente reunião, porque não há como esgotar o tema em uma única sessão.

O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté pergunta se algum membro do Comitê possui alguma observação de caráter geral, antes que a discussão entre no mérito do texto proposto.

O Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto argumenta que, para que os membros do Comitê possam opinar sobre a resolução, é necessário que conheçam o sistema primeiramente. Por fim, pergunta se a discussão será na corrente sessão plenária ou no período da tarde.

O Sr. André Zaca Furquim declara que as atividades são paralelas. Diz que a apresentação do texto proposto para a nova resolução normativa é um momento protocolar durante a reunião, um momento

em que é formalmente apresentada aos membros do Comitê uma minuta, que evidentemente será objeto de discussão. Complementa que, no período da tarde, ocorrerá uma reunião de trabalho.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** reafirma que o documento, então, se trata de uma Resolução Normativa.

O **Sr. André Zaca Furquim** confirma.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** conclui que não está sendo realizada a apresentação do Sisconare.

Os demais membros do Comitê confirmam tal informação.

O **Sr. André Zaca Furquim** diz que, no momento, é apresentada uma minuta de nova resolução normativa do Conare, que disciplinará a nova forma de solicitar reconhecimento da condição de refugiado no Brasil.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** pergunta se algum dos membros presentes conhece o novo sistema, Sisconare.

Os demais membros dizem que não conhecem.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** defende que os membros devem primeiramente conhecer o Sisconare para depois debater sobre o texto proposto para a nova resolução do Conare porque, para qualquer mudança que ocorra no âmbito normativo, os membros podem ditar os caminhos pelos quais o Sisconare percorrerá, do ponto de vista lógico. Diz ser necessário que os membros saibam quais são as mudanças, porque elas ocorreram, como, para onde vão guiar, etc., para que tenham um mínimo de consciência.

O **Sr. André Zaca Furquim** afirma que tais dúvidas serão sanadas, em especial na reunião que ocorrerá no período da tarde. Diz que o debate apenas iniciou-se na presente reunião, que ele não se esgota na mesma reunião; é apenas a apresentação do texto que está ocorrendo. Alega que, após a apresentação do texto, inicia-se a discussão e que é impossível finalizá-la na mesma reunião. Pede que os membros fiquem tranquilos, afirma que gostaria de passar tranquilidade aos demais membros e que tem ciência de que receberam a minuta na véspera da reunião, mas que em algum momento a minuta deveria ser apresentada aos membros. Declara que o propósito é esclarecer o porquê foi escrita da maneira como foi escrita, para que todos entendam as razões e que, evidentemente, entendam as razões que motivam as propostas de mudanças do texto por parte dos demais membros. Afirma que, antes da reunião ser iniciada, já soube que há membros com propostas de mudanças, de aprimoramento do texto.

A **Sr.ª Maria Hilda Marsiaj Pinto** declara que o propósito é modernizar e atender às demandas dos solicitantes por meio de um processo digital.

A **Sr.ª Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** explica que há duas óticas. Declara que a proposta é um normativo que declara que o Sisconare vai entrar em vigor e que não detalha o sistema e que no período da tarde ocorrerá uma apresentação detalhada da plataforma, do *site*, da questão operacional e que ambas não são excludentes.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** afirma que o fundamental é entender como a plataforma funciona. Diz que a Sr.ª Rosita Milesi afirma estar presente no Comitê há vinte e dois anos e que o mesmo trabalha junto ao Governo desde o ano de mil novecentos e setenta e seis e que os membros precisam ter cautela porque tudo que se tem atualmente foi construído devagar e de forma constante. Declara que os membros devem se posicionar não com a intenção de “mostrar serviço”. Ressalta que uma equipe de vinte pessoas para fazer todo o trabalho é algo extraordinário e afirma que o problema não está no Conare, o problema está no Brasil, na sua estrutura de governo, além disso, que o Conare deve ser aplaudido quinhentas vezes por apresentar uma visão positiva de direitos humanos mesmo com a situação na qual o Brasil se encontra atualmente. Reafirma que é preciso ter tranquilidade e que a primeira coisa que deve ser feita é a análise desta plataforma, o entendimento de como funcionam e verificar como os membros, em conjunto, farão para que a plataforma seja utilizada pelos refugiados para que segue ao comitê somente aqueles casos que realmente merecem atenção. Declara que passou de trinta por cento de aprovação para a marca de quarenta por cento dos casos, logo, este é um momento crucial. Declara que ficará somente observando e que se pronunciará somente após a apresentação da plataforma e complementa que possuía outros compromissos e os desmarcou para poder estar presente

na reunião no período da tarde porque é importante no trabalho do Comitê ver como é a plataforma e como ela funciona.

O **Sr. André Zaca Furquim** afirma poder tranquilizá-lo mais uma vez porque trata-se mais de juízo do que de pressa. Alega que o perfil é muito cauteloso e diz que o sistema está sendo desenvolvido há mais de seis anos e que, por isso, não vê pressa, em verdade vê atraso. Destaca que, segundo a experiência com desenvolvimento de serviços por meio de ferramentas digitais, não há outra maneira de evoluir a não ser que a ferramenta seja colocada em produção e submetida à realidade. Dá o exemplo em relação aos passaportes que antigamente as pessoas faziam filas nas ruas para requerer atendimento e que atualmente é motivo de elogios em relação à facilidade, à rapidez e à segurança. Afirma que acompanhou tal processo com certa distância porque se encontrava trabalhando junto ao controle migratório, acompanhando a mudança do carimbo para um sistema que torna o controle migratório mais seguro e moderno. Por fim declara que é difícil e que é preciso ter coragem. Diz que o que os membros ouvirão no período da tarde é uma adaptação do que já acontece hoje numa plataforma digital e que, conforme a Sr.^a Luana Castelo Branco Medeiros falou, o sistema é o operacional. Declara que é preciso acertar os detalhes do sistema para os diferentes perfis e definir até que ponto cada um pode ter acesso e que essas questões são para atender a dinâmica que é real.

A **Sr.^a Maria Hilda Marsiaj Pinto** diz que a plataforma digital absorve a experiência de algum tempo, que o Sisconare não surgiu do nada; declara que ele é fruto da experiência e que procura melhorar o trabalho que já é feito hoje e que não é capaz de atender a demanda atual. Ressalta que, apesar dos elogios que são direcionado à equipe da CG-Conare, o trabalho não atende a demanda pelo crescimento do número de processos de refúgio sem precedente e que é necessário que seja tomada uma providência em prol dos refugiados e dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado. Complementa afirmando que a plataforma digital traz conforto por não ser algo cristalizado e que ao longo do tempo as coisas podem ser aprimoradas e modificadas.

O **Sr. André Zaca Furquim** pede licença à Secretária para mudar a dinâmica pela qual são feitas apresentações de propostas de textos. Diz que, como os demais membros já perceberam, assim como ele próprio, além de vários membros já terem antecipado que possuem propostas de mudança do texto apresentado, não seria razoável debater-se artigo por artigo e propõe que seja feita uma mera apresentação das razões que levaram a escrita do texto apresentado, sem a necessidade de debate de artigos, a fim de transmitir aos membros qual o propósito do texto e qual a intenção por trás do mesmo e que o debate de artigos individualizados seja feito em um segundo momento, após a apresentação do sistema e quando os colaboradores do Comitê tenham condições de formular suas propostas de mudança.

A **Sr.^a Rosita Milesi** afirma que sua proposta vai no mesmo sentido, uma vez que os membros não conseguiram ler e não se aprofundaram no texto e que a resolução afeta a muitos aspectos, sua proposta, diante da fala do Sr. André Zaca Furquim, é que seja feita somente a leitura e a apresentação, porque não há lógica em se discutir a resolução pela manhã, segundo a percepção ou receio de alguns membros de que a mesma fosse aprovada na reunião plenária. Conclui dizendo que sua proposta é que seja feita a leitura da proposta estando todos cientes de que conhecerão o sistema a tarde além do que no futuro haverá tempo para discuti-la. Ressalta que o Sr. André Zaca Furquim já havia feito tal proposta e que se sente contemplada com a fala, além de reiterar que é este seu pedido por acreditar que este procedimento resultará em um melhor entendimento por parte dos membros.

O **Sr. André Zaca Furquim** diz que já conhece os demais membros por suas reações e pede ao Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté que seja projetado o artigo 2º da proposta de resolução. Declara que fará uma apresentação rápida para não ficar desgastante para os demais membros. Cita que o artigo primeiro menciona que as solicitações devem ser feitas por meio do Sisconare, que no parágrafo primeiro menciona a adaptação que haverá na Polícia Federal, apontando o SEI como um canal alternativo; o parágrafo segundo diz que haverá a necessidade de uma apresentação de plano e explica que experiências anteriores os permitem fazer esse tipo de proposta porque há a necessidade de se trabalhar com perspectivas reais.

A **Sr.^a Lígia Neves Aziz Lucindo** diz que tem como objetivo tranquilizar os demais membros afirmando que o novo sistema foi utilizado como piloto na SR-DF (Superintendência Regional da Polícia Federal no

Distrito Federal), destacando que a Sr.^a Rosita Milesi acompanhou de perto o processo; além disso, o novo sistema também fora utilizado como piloto em São Paulo e em Roraima. Reitera que o sistema foi testado primeiramente na SR-DF, onde o número de solicitações é pequeno, por ser uma unidade próxima à Superintendência de Polícia Federal e para que a necessidade de modificações fosse percebida; em um segundo momento o sistema foi utilizado nas duas maiores praças no que diz respeito à solicitação de reconhecimento da condição de refugiado, Roraima e São Paulo, e complementa dizendo que são unidades com características operacionais muito diversas. Declara que, no momento em que o Comitê estiver debatendo o texto proposto, pretende apresentar algumas modificações no artigo 1º e afirma que não há limitação da capacidade operacional da Polícia Federal no que diz respeito à operação do Sisconare e que o que se percebe atualmente é uma grande preocupação, porque nas principais praças é atendida cem por cento da demanda de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado e em algumas a demanda é atendida independentemente de agendamentos prévios, logo, quem comparecer à delegacia hoje é atendido, salvo se não houver sistema em si. Complementa afirmando que a maior preocupação da Polícia Federal é que, no momento inicial de implementação de um novo sistema, já esteja prevista a possibilidade de um período de transição e que o sistema SEI seja percebido como um plano de contingência ao Sisconare. Diz que, se houver uma indisponibilidade do sistema hoje – e se o SEI continuar a ser enxergado como um plano de contingência ao Sisconare, as delegacias de Polícia Federal conseguem manter o atendimento; se, por alguma razão técnica, qualquer que seja ela, o sistema estiver indisponível, será possível atender as pessoas pelo sistema SEI, e aponta uma outra situação que em algumas localidades, conforme o Acnur, a OIM (Organização Internacional de Migração), a Sr.^a Rosita Milesi e a DPU já têm ciência, a Polícia Federal possui instituições parceiras que a ajuda nos atendimentos e que, em São Paulo, especificamente, há terceirizados da Polícia Federal que auxiliam no primeiro atendimento, logo, é importante que o Sisconare tenha a capacidade de fasear o atendimento para que não chegue nem ao Comitê e nem ao Ministério da Justiça e Segurança Pública nenhuma informação sem que tenha sido validada por algum servidor da Polícia Federal. Diz que o Sr. André Zaca Furquim possui ciência de tal fato e que a equipe da CG-Conare já está providenciando, mas diz que fará colocações em relação aos parágrafos primeiro e segundo do art. 1º no sentido de que não é por uma limitação de capacidade operacional, mas, sim, por uma questão de avaliação concreta de necessidade ou não de uso do SEI, seja para suprir em um primeiro momento alguma questão de programação, por exemplo, do sistema que faça um faseamento do atendimento, seja por uma vantagem de poder fazer o atendimento mesmo que o Sisconare esteja indisponível. Alega que os demais membros sabem que o Sismigra fora lançado no dia dezessete de setembro e que o Sismigra é um sistema que sucede o Síncro e que é justamente o sistema da Polícia Federal em que se faz os registros de modo geral. Afirma que o novo sistema é um passo importante, uma evolução em relação ao que se tinha e que o Sismigra permitiu que a carteira, que antes era confeccionada a partir de documentos em papel que tinham que chegar em Brasília, passasse a ser confeccionada a partir de arquivos digitais produzidos nas pontas e que são enviados à Brasília; porém, o Sismigra não tem a possibilidade de ser sucedido por nenhum outro sistema, então, caso o Sismigra venha a cair ou houver uma indisponibilidade, não há a opção de se utilizar outro sistema como um plano B; afirma que sua ponderação vai ao encontro a tal situação: se o SEI puder ser utilizado como um plano de contingência, é possível garantir atendimentos para um público que é, em geral, mais vulnerável do que o público do Sismigra, que são os refugiados e solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado. Ressalta que são ponderações de ordem geral e que, quando o Comitê discutir o texto proposto, podem ser aprofundadas e que, em paralelo, com o objetivo de tranquilizar os membros do Comitê, está sendo preparado um documento denominado Memorando Oficial Circular – MOC em relação aos pontos da proposta que se referem à Polícia Federal em aspectos mais operacionais para orientar o público interno e os servidores; diz também que neste documento interno gostaria de destacar todos os pontos que traz à atenção dos membros do comitê como questões relativas à login, acesso, o SEI como plano de contingência, em quais condições pode ser utilizado como plano de contingência para que não vire uma regra, como o Sr. André Zaca Furquim mencionou. Declara acreditar que o Sisconare representa uma evolução não só para o atendimento da Polícia Federal, que já receberá a solicitação preenchida pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado na internet e ressalta o profissionalismo e um movimento de acesso à informação para a Polícia Federal. Reafirma que, no momento de transição, é necessário analisar quais seriam as opções operacionais para as pontas e alega que imagina que a qualidade das informações que chegaram ao Conare será muito melhor do que as que estão disponíveis atualmente, inclusive no que diz respeito ao

manuseio, e destaca que uma situação é abrir um pdf e observar as onze páginas da solicitação de reconhecimento da condição de refugiado, enquanto outra situação é estar em um sistema de informação em que é possível fazer pesquisas e consolidação de dados das mais variadas formas.

O **Sr. André Zaca Furquim** agradece a fala da Sr.^a Lígia Neves Aziz Lucindo e diz que torna mais clara a discussão. Dita que o artigo segundo do texto proposto trata do recadastro, que é relativo às solicitações que foram cadastradas no sistema anterior (sistema SEI), e que, no ato de renovação do protocolo ou antes mesmo dele, o solicitante fará o que está sendo chamado de recadastro – a solicitação que antes encontrava-se cadastrada no SEI passa a ser inserida no Sisconare. Pede para os membros imaginarem a seguinte situação: se no dia vinte e cinco de dezembro for o dia em que torna-se obrigatório o Sisconare, certamente haverá pessoas que protocolaram seus pedidos no dia vinte e quatro de dezembro e tais pessoas terão o período de um ano para recadastrarem seus pedidos no Sisconare, que é o período de validade do protocolo. Declara que, com base na obrigatoriedade estipulada pelo próprio Comitê, o solicitante deve retornar à autoridade migratória a fim de renovar seu protocolo e, nesta mesma ocasião, haverá o recadastro previsto no artigo segundo da nova resolução.

A **Sr.^a Maria Hilda Marsiaj Pinto** pede licença aos demais membros do Comitê porque terá que se retirar a um outro compromisso e diz que não acreditava que a reunião se estenderia e que já possuía um compromisso marcado. Agradece a todos pela presença, aponta o Sr. André Zaca Furquim para assumir a presidência da sessão e se despede.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** dá início à leitura do artigo terceiro: “o interessado em apresentar solicitação ao Estado brasileiro deverá cadastrar-se no Sisconare, oportunidade em que apresentará seus dados pessoais e de contato”. Passa a leitura do parágrafo único: “o solicitante deverá manter atualizados no sistema os dados mencionados no *caput*”.

O **Sr. André Zaca Furquim** afirma que o propósito principal do Sisconare é aprimorar o contato que a administração pública tem com o solicitante e, para que isso seja possível, é necessário ter dados de contato, em especial o endereço eletrônico, sempre atualizados. Destaca que haverá uma ferramenta de fácil atualização dos dados cadastrais e que, no caso de o solicitante mudar-se de cidade e for auxiliado por alguma entidade da sociedade civil e queira incluir o endereço de e-mail da instituição como um dos possíveis meios de contato, a partir de uma relação de confiança construída entre o solicitante e a instituição ou dificuldade de acesso à computadores, por exemplo, é possível que isso seja feito, tal e-mail será facultativo, não será utilizado para fins de login. Ressalta que, quando houver alguma notificação para o solicitante, a entidade da sociedade civil que lhe presta suporte saberá que há uma notificação em nome do solicitante e que tem um prazo de trinta dias para lê-la. Conclui que o Sisconare representa uma evolução inclusive na prestação do apoio. Prossegue na apresentação do artigo quarto que trata do termo de solicitação eletrônica dizendo que o solicitante, ao preenchê-lo, estará aceitando os termos de uso, que serão apresentados aos membros em momento posterior. Afirma que os termos de uso serão encaminhados por e-mail aos membros e que se assemelham aos termos de uso apresentados ao se aderir a uma plataforma digital qualquer; destaca que os termos repetem alguns pontos já presentes na resolução, por exemplo, a obrigatoriedade de atualizar o cadastro, que as notificações serão feitas por meio do sistema; de modo geral trata das obrigações que os solicitantes têm a respeito do Sisconare. Aponta que o parágrafo segundo foi escrito para não induzir ninguém a erro, para que ninguém ache que está em estado regular no Brasil por ter somente preenchido os formulários e termos necessário, diz que o parágrafo segundo esclarece que não é o que ocorre, o mesmo explica que o processo somente se inicia após o comparecimento à Polícia Federal.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** destaca que certamente o simples preenchimento dos documentos não assegura a obtenção do protocolo aos solicitantes, o protocolo é obtido somente após o comparecimento na Polícia Federal.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** destaca que é igual ao que já acontece.

O **Sr. André Zaca Furquim** ressalta que o preenchimento pode ser feito em qualquer lugar do mundo.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** destaca que a dinâmica, por exemplo, de São Paulo, poderia causar transtornos em decorrência de agendamentos porque a pessoa solicitante poderia ficar irregular no Brasil por algum tempo até de fato obter o protocolo, mesmo tendo preenchido os documentos necessários.

O **Sr. André Zaca Furquim** afirma que ficará clara tal informação no termo de solicitação eletrônica – ou termo de aceite, conforme linguagem técnica –, informa que o solicitante lerá o termo e declarará que concorda com os termos.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que se trata da manifestação da vontade e utiliza-se do exemplo da Venezuela: supõe que uma pessoa na Venezuela deseja vir pedir reconhecimento da condição de refugiado no Brasil; tal fato está no pensamento desta pessoa; o mesmo ocorre ao preencher os formulários, está no campo das ideias, e a manifestação só é confirmada perante o comparecimento à Polícia Federal, conforme o que ocorre nos dias atuais. Declara que o comparecimento perante autoridade migratória está previsto na Lei nº 9.474 de 22 de julho de 1997.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** aponta que tal questão deveria ser casada com uma sistemática de não agendamento também. Para evitar que a pessoa fique de forma irregular no país.

A **Sr.ª Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** e o **Sr. André Zaca Furquim** declaram que não há real diferença entre preencher o formulário manualmente ao comparecer à Polícia Federal, como ocorre atualmente, e preencher o formulário de forma virtual.

A **Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo** esclarece que o Sisconare não possui um módulo de agendamento próprio e que esta foi uma preocupação da Polícia Federal apresentada ao Sr. André Zaca Furquim, porque as unidades da Polícia Federal respondem a estas e a outras tantas demandas, então declara ser importante que haja um agendamento deste e de outros serviços que realiza na área de migração. Declara que, para que não ocorra a concorrência entre diferentes sistemas de agendamentos, é melhor que o agendamento continue sendo feito no âmbito da Polícia Federal, naqueles casos em que ainda há agendamento. Aponta que São Paulo não possui agendamento para que seja realizada a solicitação de reconhecimento da condição de refugiado e, salvo ocorra alguma mudança, que o uso do Sisconare modificará tal sistemática.

A **Sr.ª Alessandra Borba** acrescenta que na cidade de São Paulo há uma demanda tão volumosa que a Superintendência é capaz de seccionar seus atendimentos, destacar pessoas especificamente para determinados tipos de atendimentos, mas que o mesmo não ocorre nas unidades descentralizadas, uma vez que o mesmo servidor atende as mais diversas demandas da área de migração.

A **Sr.ª Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** declara que cada Delemig (Delegacia de Migração da Polícia Federal) tem sua forma de operar e que tal fato não será alterado pelo Sisconare.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** afirma que, apesar de ter dito que não iria mais se pronunciar, está entendendo que o Sisconare é uma plataforma de preenchimento de formulário com a facilidade de um sistema digital. Afirma que há algumas observações a serem feitas sobre a atuação da Polícia Federal: a primeira delas é que há uma sobrecarga da Polícia Federal em relação a alguns temas que aparecem, como o que ocorreu com a Operação Lava-Jato, e aponta que este é um problema; um segundo problema que pode ser destacado é que os superintendentes da Polícia Federal fazem a aplicação de procedimentos próximos às suas respectivas realidades, ou seja, se o superintendente possui um interesse maior no tema de refugiados há um tratamento diferente ao tema; e um terceiro problema é a questão dos recursos, há localidades nas quais a Polícia Federal não possui os recursos necessários. Destaca que esta é uma realidade e pede aos membros que pensem nestas questões para as discussões do Sisconare, para que seja consistente com a realidade e que independa tanto dos recursos disponíveis quanto de quem é o superintendente.

O **Sr. André Zaca Furquim** declara que foi pertinente a contribuição do Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto e complementa dizendo que o objetivo também é driblar essas dificuldades. Afirma que, de seu ponto de vista, o Sisconare consegue contornar uma boa parte das dificuldades que existem. Prosseguindo com a apresentação do texto, diz que o artigo 5º - *caput*, trata do início do processo, conforme já apontado, que somente ocorre com o comparecimento perante a Polícia Federal, sendo entregue o protocolo ao solicitante. Alega também que, em relação ao parágrafo primeiro, já sabe que alguns membros se manifestaram, mas diz que é o que se tem de mais ambicioso para que seja feita uma mudança e convoca os membros a uma mudança que leve a uma interpretação possível, em sua visão, e que existiu mesmo de forma anterior e independente do Sisconare. Ressalta que tal ponto foi objeto de debate entre ele e o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté e relembra que a resolução normativa nº

18/Conare, que foi considerada ilegal pelo TCU (Tribunal de Contas da União), inovou e foi bem além do que estava previsto na lei. Destaca que a letra da lei diz que as solicitações devem ser entregues à autoridade migratória, que deverá ouvi-lo e reduzir a termo suas declarações.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** observa que tal fato se traduz na necessidade de haver oitiva.

O Sr. **André Zaca Furquim** concorda com o Sr. Gustavo Zortea da Silva.

O Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que, na verdade, não se chama oitiva, chama-se termo de declaração.

O Sr. **André Zaca Furquim** confirma tal informação. Declara estar apresentando o porquê da escrita do parágrafo primeiro. Ressalta que a lei institui que deve haver uma declaração e que o declarante deve dizer quem é, de onde veio e porque acredita ser um refugiado e afirma que o formulário evoluiu de tal forma que o declarante, ao preencher o formulário, segundo a interpretação do Demig (Departamento de Migrações do Ministério da Justiça e Segurança Pública), já apresenta todas as informações necessárias, tudo o que precisa ser dito; o que habilitaria o Comitê a julgar os casos, em tese. Destaca que caberia aos sete membros do Conare declarar que, em determinado(s) caso(s), não estaria convencido ou não estaria apto a julgar somente com as informações constantes no(s) formulário(s) e cita, como exemplo, que o Comitê indicaria à Coordenação-Geral a necessidade de aprofundar as pesquisas acerca de informações constante dos formulários dos solicitantes.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** diz que, a seu ver, a problemática é que, ao final do texto proposto, há um artigo que revoga diversos dispositivos da Resolução Normativa nº 18/Conare, incluindo o art. 4º, que prevê a necessidade de entrevista perante o Comitê e, pedindo aos demais membros que o corrijam, caso seja um erro; diz que, da forma como está sendo passada esta questão – pela conjunção entre ambos dispositivos –, cria-se uma situação que passa a mensagem de que não mais haverá entrevista, que na lei em seu art. 9º fala em oitiva, portanto, a seu ver, a entrevista não seria algo opcional, o solicitante deve ser ouvido, e reconhece que a lei não estabelece qual a autoridade que deve ouvi-lo.

A Sr.ª **Lígia Neves Aziz Lucindo** diz que está escrita que a autoridade a quem for apresentado o termo de declaração deverá ouvir o interessado.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** diz que, apesar deste fato, na Resolução Normativa nº 18/Conare, está expressa a necessidade da entrevista perante o Comitê e declara que é importante que a entrevista seja mantida porque o próprio Comitê teria defendido a importância de entrevista em diversos casos, como quando se discutem dúvidas existentes quanto o reconhecimento *prima facie*. Diz que é necessário entrevistar os solicitantes e que eles precisam falar. Conclui dizendo que a discussão não é meramente operacional e que há direitos que estão sendo suprimidos na proposta de redação apresentada aos membros, ao juntar a proposta com o dispositivo que já existia na Resolução nº 18/Conare, com a revogação do art. 4º, que prevê uma oitiva perante o Conare.

O Sr. **André Zaca Furquim** solicita ao Sr. Ricardo Martins Rizzo, que foi autor de um artigo que trata sobre entrevistas, que se manifeste e clama aos membros que entendam as razões apresentadas e que tenham coragem para evoluir na interpretação da lei. Diz que a lei pede que as pessoas tenham oportunidade de, perante uma autoridade brasileira, expressar seu pedido, além de que a lei deve ser interpretada e indica que cabe aos profissionais tal interpretação, como, aponta, o Sr. Domingo Sávio Dresch bem sabe. Incita os membros a interpretarem uma lei que pode ser antiga à luz da nova dinâmica social. Afirma que a interpretação que se faz acerca do preenchimento eletrônico de um formulário riquíssimo, no qual há campos para todas as perguntas que são necessárias e que nos traz informações, é que já supriria a exigência legal da entrevista e alega que a oitiva, *stricto sensu*, não é obrigatória mas, sim, complementar, quando o Comitê decidir que a mesma é necessária. Exemplifica que a exigência do Comitê pode dar-se com base na nacionalidade e que é algo que será construído à medida que for necessário.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** afirma que a Polícia Federal não tem a intenção de realizar a oitiva no momento da entrega do termo por não possuir a capacidade necessária para isto e questiona se a pessoa não será ouvida e se o termo de declaração, que é entregue à autoridade migratória ao início do processo, será considerado como a oitiva, dando a entender que isso seria insuficiente. Pede para que os ouvintes rememorem quantas vezes os entrevistados até mesmo alteraram o que havia sido declarado no formulário ao serem entrevistados pelos oficiais de elegibilidade.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** concorda que os solicitantes mudam as informações apontadas nos formulários, porém, aponta que, em média, as unidades policiais recebem trezentos e cinquenta pedidos novos por dia e que a equipe não dá conta da demanda.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** diz que este não é motivo suficiente para a retirada da exigência da oitiva, um direito.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** alega que é necessário pensar na configuração do como pelo qual os processos são tratados.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** questiona se o sistema deve “engolir” a garantia de ser ouvido e afirma que não é algo que faça sentido. Alega que a Defensoria Pública não abrirá mão das oitivas.

O **Sr. André Zaca Furquim** destaca que a discussão que está sendo feita não é referente ao Sisconare, mas sim ao parágrafo, que isto não é uma recorrência do Sisconare mas, sim, uma mudança independente. Alega que a modificação da interpretação, para considerar o termo de declaração como a oitiva, já poderia ter sido feita anteriormente; agora está sendo aproveitada a oportunidade de modernização do sistema para que seja feita a mudança da interpretação. Diz que a mudança da interpretação não é culpa da ferramenta digital.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** diz. Lembra que sempre foi dito no Comitê que não é possível reconhecer a condição de refugiado sem ouvir a pessoa e, segundo afirma o Comitê, cuida-se de um procedimento individual porque é necessário ouvir cada uma das pessoas. Afirma que o discurso que está sendo defendido dita que para alguns casos a oitiva tem importância enquanto para outros não, por fim, declara que os Srs. André Zaca Furquim e Bernardo de Almeida Tannuri Laferté estão sendo contraditórios.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** nega que haja uma contradição.

O **Sr. André Zaca Furquim** reconhece que aparentemente haja uma contradição. Diz que já debateu com o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté que o entendimento de que são necessárias entrevistas individuais é um entendimento passível de mudança, mesmo que tal mudança seja radical; lembra que, à época da discussão acerca do reconhecimento *prima facie*, defendia-se que tal método deveria ser utilizado somente nos casos de deferimento, não nos casos de indeferimento, e em casos em que há um pedido claramente infundado, nos quais as informações inscritas no protocolo e as informações passada no ato de dar entrada no processo já evidenciam que o pedido é infundado, ressalta também que se tem conhecimento de diversas ocasiões onde isso foi percebido. Relata uma conversa que teve com um agente da delegacia de Guarulhos que se tratava de uma pessoa que havia vindo ao Brasil para jogar uma partida de basquete mas que não possuía visto e, ao ser encaminhado para o centro de apoio, fez um pedido de refúgio no Brasil para poder comparecer à partida de basquete.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** afirma ter ciência de tais fatos e declara não compactuar com o uso indevido do instituto do refúgio e, para tanto, destaca que a Defensoria Pública é parceira no trabalho realizado com pessoas de nacionalidade [...]. Apresenta aos membros uma hipótese que é encontrada na realidade: pede aos membros que imaginem uma pessoa que se encontra em uma situação de total vulnerabilidade e que vai pedir refúgio em uma delegacia da Polícia Federal, a autoridade migratória, que se depara com a situação de estar diante de um agente policial e que fará a declaração em relação ao pedido de refúgio, e que aquela declaração será considerada a oitiva dele, pergunta aos membros quantas vezes não houve a mudança de relato, quando a pessoa relata que estava com receio e que no momento da entrevista decide falar sobre os fatos, sobre o que efetivamente ocorreu. Afirma que os oficiais de elegibilidade são as pessoas com maior traquejo para poder extrair as informações daquela pessoa, diz que a autoridade policial não consegue fazer o mesmo.

O **Sr. André Zaca Furquim** ressalta que os membros ainda irão debater o tema e que é polêmico e desafia os membros a abrirem suas mentes. Repete que a mudança em relação à necessidade das oitivas é independente do Sisconare e que somente está sendo inclusa para fins de aproveitamento da proposta de nova resolução normativa e complementa que a mudança poderia ter vindo a qualquer momento. Diz ao Sr. Gustavo Zortea da Silva que não vê problema em reconhecer a condição de refugiado declarando que as informações fornecidas foram suficientes para tanto.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** afirma ser um problema não entrar em contato com a pessoa.

O Sr. **André Zaca Furquim** afirma que caberia ao Comitê avaliar se as informações são suficientes para deferir.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** alega que, caso isso seja feito em casos de deferimentos, não haveria problema, porém, diz que ainda assim é indevido indeferir a condição daqueles que nem mesmo foram vistos, além de questionar por meio de qual mecanismo o Conare definirá a necessidade ou não da oitiva. Pede aos membros para pensarem sobre a gravidade de se reconhecer alguém como refugiado tendo como base as informações constantes em um papel, sem que a pessoa tenha tido a possibilidade de se expressar e expor as perseguições que está sofrendo.

Os Srs. **André Zaca Furquim** e **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** argumentam que o solicitante pode expressar tais fatos por meio do sistema.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** diz que ambos estão tratando de assuntos diferentes e afirma estar partindo do pressuposto da importância de ouvir a pessoa, de não apesar basear a análise em informações escritas em um formulário escrito quando a pessoa apresenta ao se depara com a autoridade migratória, que é um agente policial, e possivelmente em uma situação de vulnerabilidade.

O Sr. **André Zaca Furquim** pergunta se os membros não poderiam deferir os casos dos nacionais [...] com base em seus formulários e sem a necessidade de entrevista.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** afirma que o Comitê não o faz.

O Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** argumenta que o Comitê não o faz, mas poderia fazê-lo.

O Sr. **André Zaca Furquim** diz que o Comitê não faz, ainda.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** alega que as questões de deferimento são diferentes das questões de indeferimento e diz acreditar que é preciso pensar de formas diferentes em relação à deferimentos e à indeferimentos.

O Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que tal fato não acontecerá.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** destaca que é neste ponto que ambos discordam e diz que é melhor que haja um deferimento coletivo, mesmo que ocorram algumas injustiças, do que pensar em uma situação de indeferimento coletivo, como, afirma, os Srs. André Zaca Furquim e Bernardo de Almeida Tannuri Laferté desejam, que abarcará pessoas que fariam *jus* à proteção estatal.

A Sr.^a **Lígia Neves Aziz Lucindo** afirma que é necessária a análise individual.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** diz ser exatamente este o ponto principal de seu argumento, além de tal fato ser necessário independentemente da nacionalidade dos solicitantes.

Diversos membros começam a falar ao mesmo tempo.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** pergunta como os membros teriam a coragem de indeferir um caso sem nunca ter visto o solicitante e diz estar defendendo a entrevista em qualquer caso, mas que, caso se dispense a entrevista, seja feito somente nos casos de deferimento. Alega ser esta sua opinião e que sempre a expressou. Declara que está desistindo de tratar de reconhecimento *prima facie* no âmbito do Comitê devido à resistência apresentada. Pede que, caso o Comitê opte pela realização de entrevistas, sejam pensadas sistemáticas e modos de realização em um período de dez minutos.

O Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que já estão sendo pensadas opções em relação à realização de entrevistas mais curtas.

O Sr. **Gustavo Zortea da Silva** afirma que está sendo defendido um discurso para não realização de entrevistas.

O Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que não se trata de não fazer mais nenhuma entrevista. Pede ao Sr. Ricardo Martins Rizzo que o ajude a relembrar dos acontecimentos de dois mil e dez, período no qual não trabalhava junto ao Conare, sendo que naquele ano foram reconhecidos somente quatrocentos pedidos, o que atualmente representa os pedidos que são feitos em um dia nas unidades da Polícia Federal.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** afirma ser solidário ao ponto de vista e que se pudesse colocaria trezentas pessoas para trabalhar na Coordenação-Geral, além do fato de o Estado brasileiro nunca ter dado a devida importância ao Conare e diz ser este um fato conhecido entre os membros.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que a equipe realiza seu trabalho dentro da reserva do possível.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** ressalta que o trabalho é feito sem a eliminação de garantias. Diz que a reserva do possível tem o mínimo existencial, que é a pessoa ser ouvida; afirma que as pessoas precisam ser ouvidas, vistas e necessitam falar sobre o que elas vivenciaram. Rememora que em outras ocasiões o Comitê buscou soluções alternativas, como no caso dos [...], no qual foi percebido que os nacionais [...] não atendiam as condições necessárias para o reconhecimento da condição de refugiado, e para atender às demandas foi feita a resolução conjunta para dar-lhes residência com base em suas respectivas carteiras de trabalho. Por fim, pede ao Comitê que sejam pensadas soluções alternativas ao invés de direitos serem suprimidos, em especial os direitos de serem ouvidos.

O **Sr. André Zaca Furquim** agradece as contribuições do Sr. Gustavo Zortea da Silva e afirma ter ciência do comprometimento do próprio Sr. Gustavo Zortea da Silva com o que defende. Pede aos membros que, quando estiverem fazendo suas contribuições, imaginem o que é necessário, para os casos de deferimento ou de indeferimento, pensar em uma forma de julgar os casos independentemente da entrevista.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** se nega a fazê-lo.

O **Sr. Domingo Sávio Dresch** pede que os Srs. André Zaca Furquim e Bernardo de Almeida Tannuri Laferté o ajudem a ajudá-los. Reconhece que a situação é absolutamente excepcional, afirma estar claro que, com o cadastramento dos processos no Sisconare, os números de centenas de milhares de processos cairão para milhares ou dezenas de milhares. Alega primeiramente que é da lei o direito de ser ouvido, diz ser um direito individual que a pessoa seja ouvida perante a corte, um direito que data desde mil duzentos e quinze, além de estar no artigo nono da lei; questiona ao Comitê se é possível flexibilizar tal ponto e, logo depois, responde que sim, porém, somente nos casos em que o Comitê achar pertinente. Diz que, nos casos em que há possibilidade de indeferimento, não haveria a possibilidade de flexibilização de garantia. Destaca que nos tribunais há uma prática curiosa, conhecida pelo nome de morte súbita: os advogados e/ou os representante do Ministério Público se preparam para fazer a sustentação em determinado caso, enquanto os votos permaneciam secretos, e o relator afirma que havia submetido sua minuta de voto aos seus colegas e que a intenção é que seja feito um julgamento em concordância com a linha de sustentação e, por fim, pergunta aos advogados/representantes do Ministério Público se os mesmos dispensam a sustentação oral. Destaca que de modo geral a dispensa é aceita e relembra um caso no qual o advogado recusou a dispensa e acabou perdendo o caso. Diz que tal prática é implementada sobretudo nos tribunais superiores brasileiros e que os motivos das dispensas são os mesmos apresentados aos membros do Conare naquele momento.

A **Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo** diz que são casos que já seriam ganhos.

O **Sr. André Zaca Furquim** afirma ser este um caminho possível.

O **Sr. Domingo Sávio Dresch** afirma que é um caminho que ajudará aos membros do Comitê.

O **Sr. André Zaca Furquim** alega que adiantou que o assunto era ambicioso e polêmico.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que a prioridade deve ser dada ao Sisconare.

A **Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo** pede para fazer uma colocação que vai de encontro às falas dos Srs. Gustavo Zortea da Silva e Domingo Sávio Dresch; mesmo sendo novata no Comitê e levando em consideração os dois casos julgados. Diz que, em muitas ocasiões, o que norteia o julgamento é a nacionalidade do solicitante e que, com base nas informações recebidas diariamente, na maioria dos casos não há dúvida em relação a veracidade das informações de nacionalidade declarada pelos solicitantes; levando isto em consideração, propõe que, nos casos onde não há dúvida em relação à declaração de nacionalidade do solicitante – seja por meio da apresentação de documentos comprobatórios, por exemplo, mesmo sem a exigência da apresentação de tais documentos para fins de pedido de reconhecimento da condição de refugiado – e nas localidades onde são reconhecidas grave e

generalizadas violações de direitos humanos, sem dúvidas, em relação a veracidade dos documentos e/ou das informações apresentadas no Sisconare, tais declarações seriam passíveis de substituir a entrevista, desde que sejam casos de possível deferimento.

O **Sr. André Zaca Furquim** diz que é um debate interessante.

A **Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo** diz que é um debate muito rico.

O **Sr. Domingo Sávio Dresch** afirma que no dia me que o Comitê discutir e conseguir reconhecer a situação e grave e generalizada violação de direitos humanos [em ...], os membros entraram em acordo quando a não entrevistar mais nenhuma pessoa [...].

Diversos membros falam ao mesmo tempo.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pede para esclarecer o que o norteia em relação ao seu trabalho para os membros do Comitê. Afirma que já defendeu e continua defendendo a tese que está sendo discutida, porém, a defende em relação a ambos os casos, ou seja, para deferimentos e para indeferimentos; explica que se preocupa muito e que cobra dos membros uma clara definição da fundamentação para os julgamentos porque visa a proteção do instituto.

O **Sr. André Zaca Furquim** pede para fazer uma intervenção a fim de encerrar a discussão, já que não é possível que toda a discussão seja feita em uma única reunião. Continua a apresentação do texto dizendo que, do parágrafo terceiro ao quinto, o texto trata do protocolo, e diz que é uma réplica do que já existe e acontece nas situações de entrega do protocolo, quanto a seus efeitos em relação às práticas civis, quanto ao prazo de um ano para que seja feita a renovação. Alega que o artigo sexto não é polêmico e que espera que os membros entendam que, com a evolução dos sistemas digitais e seus benefícios, as notificações passarão a ser feitas por meio da plataforma, o que será explicado na reunião no período da tarde, complementa dizendo que, após a apresentação, ficará mais claro o que está dito no artigo sétimo quanto a necessidade de entrar na plataforma a cada trinta dias. Afirma que o Sr. Domingo Sávio Dresch pode ajudá-lo a explicitar aos membros que quando houve a modernização do Poder Judiciário brasileiro e os processos administrativos também passaram a ser digitalizados, foi criada a obrigatoriedade de as pessoas acessarem a plataforma com uma periodicidade mínima porque pode haver uma notificação. Ressalta que o Estado brasileiro possui mecanismos para notificar as pessoas e que os prazos começam a contar a partir da efetiva notificação, da ciência do interessado ou a partir da publicação em uma plataforma oficial, como o Diário Oficial. Finaliza sua argumentação sobre este ponto afirmando que, no contexto tecnológico no qual o mundo se encontra, e levando em consideração que as pessoas teriam se inscrito na plataforma voluntariamente, além de concordarem com o termo de aceite, as notificações passam a serem feitas por meio da plataforma.

O **Sr. Domingo Sávio Dresch** diz não ter a intenção de debater o tema naquele momento, mas que deseja expressar que não concorda com o que está escrito no artigo sétimo, e afirma que o exemplo apresentado pelo Sr. André Zaca Furquim, comparando o processo judicial com os processos administrativos, não se aplica, já que não há relação nenhuma entre os mesmos, já que nos processos judiciais há uma figura, que são os advogados, e nos quais é construída uma relação diferente.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** diz que não deve ser feita tal comparação.

O **Sr. André Zaca Furquim** diz que a notificação não necessariamente leva em consideração os aspectos apontados.

O **Sr. Domingo Sávio Dresch** dá como exemplo a situação de um solicitante de refúgio que entrou no Brasil e que trabalha em uma fazenda no interior do estado do Mato Grosso e afirma que tal solicitante perderia todos os prazos.

O **Sr. André Zaca Furquim** afirma que o solicitante da hipótese se encontra inalcançável mesmo sem a implementação do Sisconare. Diz que os solicitantes de refúgio possuem deveres perante o Estado brasileiro.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** concorda com a fala do Sr. André Zaca Furquim e alega que os solicitantes são os maiores interessados em seus processos.

O **Sr. Domingo Sávio Dresch** lança a hipótese de algum solicitante estar escravizado no interior do estado do Mato Grosso.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** provoca os membros do Comitê com a proposta de criação de uma base de apoio regional, segundo o modelo implementado pela Cáritas Brasileira, porque diz que é necessário encontrar meios para auxiliar os solicitantes.

A **Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo** pede a palavra para tranquilizar os membros do Comitê. Diz que, durante a aplicação dos projetos pilotos, houve reuniões com parceiros e potenciais parceiros locais para que os mesmos auxiliassem os solicitantes de refúgio em relação ao Sisconare. Reconhece que os desafios são grandes e que a estrutura de atendimento ao solicitante é variada, a depender da localidade. Destaca que em Brasília houve uma reunião com a presença do IMDH, da Defensoria Pública e de outros parceiros, com o objetivo de mapear os parceiros que possam contribuir com o assessoramento dos solicitantes e afirma que, com o Sisconare, tal assessoramento ganhará relevo porque, ao final das contas, ao ir à Polícia Federal, os solicitantes devem ter os formulários preenchidos. Ressalta que a parceria com organizações da sociedade civil, com a Defensoria Pública, com outras organizações como Acnur e OIM, possa ser estreitada, diz ser interessante que os solicitantes cheguem às delegacias com informações suficientes para que seja possível dar início ao processo de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado. Destaca que utiliza a palavra “assessoramento” *lato sensu*, não sendo necessária a constituição da figura do advogado nos autos do processo, sendo o auxílio das organizações da sociedade civil suficiente. Afirma que em São Paulo a estrutura de apoio é extremamente diferente e que também houve uma reunião lá; destaca também o auxílio da Defensoria Pública na tentativa de entender a rede de apoio criada naquela localidade. Cita que em Roraima já há uma estrutura bem articulada e com uma base física, com a contribuição do Acnur, da OIM e do IMDH. Destaca novamente que a estrutura de apoio aos solicitantes ganha relevo com a exigência de os solicitantes comparecerem às unidades da Polícia Federal com os formulários preenchidos, e que tal rede de apoio se torna indispensável, sob pena de haver limitação de direitos se a rede for falha. Diz que recebeu informações de que, na cidade de São Paulo, após as reuniões, foram criados materiais com orientações que estão sendo distribuídos no momento do atendimento prestado nas unidades de ponta e que direcionam os solicitantes para as instituições capazes de auxiliá-los.

A **Sr.ª Rosita Milesi** afirma ter contribuições a fazer com base na fala da Sr.ª Lígia Neves Aziz Lucindo. Chama a atenção dos membros do Comitê para a existência de pessoas interessadas que moram longe das localidades de atendimento prestado pelas instituições. Pede ao Comitê que não leve em consideração somente as localidades de Brasília, do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Roraima como exemplos da rede de prestação de serviço, porque a mesma realidade não se observa em todo o território nacional. Alega que o IMDH possui uma grande rede de pessoal, mas que essas pessoas também precisam de treinamento. Destaca que o IMDH e o Conare já são parceiros de longa data, mas que, em situações diversas, o pessoal já não tem certeza do que deve ser feito. Ressalta que, com o lançamento do novo sistema, é necessário um período de transição, não somente para os agentes públicos, mas também para que as organizações da sociedade civil possam se adaptar à nova realidade. Declara que, em algumas localidades, há pessoas suficientes para que seja montado um sistema de atendimento permanente, mas que, apesar de toda a estrutura, é preciso levar em consideração as pessoas que não têm facilidade de acesso ou meios de chegar aos pontos de atendimento, não têm acesso à internet. Reitera que o território brasileiro é grande e que os solicitantes devem se deslocar para buscar empregos, uma vez que estiverem com as documentações; pede aos membros que tenham tal situação em seus pensamentos quando as discussões estiverem sendo realizadas. Diz que a exigência dos trinta dias pode ser fatal para seus respectivos casos, mas que não quer entrar no mérito da discussão neste momento. Afirma acreditar que o novo sistema vai ajudar no trabalho, mas pede a compreensão para que haja tempo de adaptação e para que haja compreensão do sistema em âmbito nacional.

O **Sr. André Zaca Furquim** agradece as contribuições. Prossegue na apresentação dizendo que o artigo oitavo trata da obrigatoriedade de manter os dados atualizados, uma vez que terão efeitos para fins de notificação.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** ressalta que isto já está estabelecido em outras resoluções.

O **Sr. André Zaca Furquim** declara que se comprometeu a apresentar o texto e não entrar em debate e, quanto à revogação dos artigos da Resolução Normativa nº 18/Conare, pede aos membros que deixem seus argumentos para o momento da discussão do texto proposto. Declara que os artigos propostos foram motivados pelas razões apresentadas ao Comitê; diz que é uma proposta enxuta e que tem como objetivo explicar o funcionamento do Sisconare, mas que o mesmo será lançado de forma independente à resolução. Destaca que atualmente a utilização do Sisconare não é obrigatória, mas que há uma pretensão de torná-la obrigatória, a fim de o sistema ser o único meio a ser utilizado para a tramitação dos processos de reconhecimento da condição de refugiado, na medida em que o sistema estiver sendo amadurecido.

O **Sr. André Zaca Furquim** declara, então, que a reunião de apresentação do Sisconare fora adiada para as 15 horas naquele mesmo dia. Diz que o auditório reservado para a apresentação é localizado no subsolo do anexo II do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pergunta se, com relação ao texto proposto, há dúvidas em relação à revogação da Resolução Normativa número oito.

Os demais membros dizem que não.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pergunta se há dúvidas em relação à revogação dos artigos primeiro, segundo e terceiro da Resolução Normativa número dezoito.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** declara ter considerações a fazer em relação à revogação do artigo primeiro.

O **Sr. André Zaca Furquim** pede que as considerações sejam feitas no momento apropriado para o debate.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** reitera pergunta em relação aos artigos segundo e terceiro.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** diz ser necessário um aprofundamento da análise, mas que, a princípio, tem objeções em relação às revogações dos artigos primeiro e quarto.

O **Sr. André Zaca Furquim** afirma existir uma aparente pressa e precipitação, mas reitera que em momento oportuno seria necessária a apresentação da proposta de texto. Alega que quando chegou à chefia do Departamento, a equipe contratada para a estruturação do Sisconare já estava trabalhando há quatro anos e ainda não havia terminado o trabalho. Declara ser necessário lançar o sistema para testá-lo e que o novo sistema é uma réplica do que já existe. Diz que as exigências referentes aos acessos periódicos e às notificações, que possuem consequências na vida dos solicitantes, devem ser discutidas no âmbito normativo e afirma não ser consequência do sistema.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pergunta se algum membro ainda tem alguma manifestação e propõe um prazo de quinze dias para que sejam encaminhadas à Coordenação-Geral do Conare.

A **Sr.ª Luana Castelo Branco Medeiros** diz que é um prazo para o envio da primeira rodada de sugestões de modificação para o texto proposto.

O **Sr. André Zaca Furquim** reafirma a fala da **Sr.ª Luana Castelo Branco Medeiros** e diz que provavelmente o texto não será esgotado com as sugestões. Diz que posteriormente será marcada uma reunião extraordinária ou uma reunião de trabalho para o debate acerca das contribuições que forem encaminhadas. Por fim, pergunta se algum membro deseja dar algum recado.

O **Sr. José Egas** pergunta se, em relação à situação dos [...], há alguma novidade.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que [...] já foram notificados e que [...] não foram encontrados ainda, tendo a possibilidade de o Comitê [...]. Explica que as notificações foram feitas a fim de que os interessados se manifestem acerca dos argumentos apresentados em seus processos de [...].

O **Sr. José Egas** pergunta quantos dias os interessados têm para se manifestarem.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** responde que eles possuem quinze dias para a manifestação e alega que [...] haviam sido notificados na quinta e na sexta da semana anterior à reunião. Destaca que [...] não foram localizados em dois endereços onde foi procurado e pede que as organizações da sociedade civil auxiliem a Coordenação-Geral a localizá-lo.

O **Sr. José Egas** pergunta se há algum pedido de extradição [...].

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** responde que não há.

O **Sr. André Zaca Furquim** pergunta se há mais alguma dúvida entre os membros.

Nenhum outro membro se manifesta.

O **Sr. André Zaca Furquim** agradece a presença e as contribuições de todos em nome da Sr.^a Secretária Maria Hilda Marsiaj e declara a reunião encerrada.

E por não haver mais nada a tratar, depois de lida e achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim, que secretariei e transcrevi, **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** e pelos demais membros da Conare.